



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 65/2013

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 27/2013

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBI-
TRAGEM ESPORTIVA**

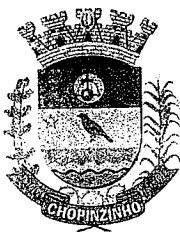
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1001.2781217200.024.3390.39 (790)

LC OK

TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 074/2013

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2013.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Rafael Gustavo Lorenzetti, CPF nº 924.731.219-15 e RG nº 5.722.800-8 SSP/PR, Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 002/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 965 de 22/02/13 pg nº 4C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto.: Processo Licitatório

No.Processo: 2013/03/000536

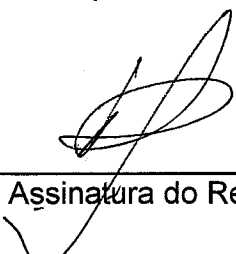
Data Protoc.: 20/03/13

Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/20/03/2013


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



LEO R q 34

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,
A **SECRETARIA DE ESPORTES**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO À BAIXO:

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Unit. R\$	Total R\$
1.	350	Partidas	Trio de Arbitragem para competições na modalidade de Futsal composto por 2 árbitros e 1 mesário	105,00	36.750,00
2.	250	Partidas	Equipe de Arbitragem composto por 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário para competições na modalidade de Futebol de Campo.	258,00	64.500,00
3.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de handebol composto por 2 árbitros e 1 mesário	96,00	9.600,00
4.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de voleibol composto por 2 árbitros e 1 mesário	80,00	8.000,00
5.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de vôlei de praia composto por 2 árbitros e 1 mesário	70,00	7.000,00
6.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de bocha composto por 2 árbitros.	60,00	6.000,00
7.	150	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de Futebol Sete composto por 2 árbitros e 1 mesário	101,00	15.150,00
8.	3.000	Km	Taxa de deslocamento, valor pago por quilômetro rodado	0,50	1.500,00
TOTAL R\$					148.500,00

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DE ESPORTES**

FONTE DE RECURSOS: **MUNICIPAL**

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

ORÇAMENTÁRIO		FINANCEIRO
Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:	
(X) DEFERIDO	1001.27812100172.024.3390.39 (790)	Reserva financeira em
() INDEFERIDO	Data: <u>20/03/2013</u>	Data: <u>20/03/2013</u>
<u>ANDRÉ A. GHIDIN</u> Presidente Comissão de Licitação	<u>GENI SABBI DETONI</u>	<u>LUCIANI MONTEIRO</u> CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Felipe Miguel Muran, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Felipe Miguel Muran
FELIPE MIGUEL MURAN
Secretário Municipal de Esportes

Chopinzinho, 20 de março de 2013.



Orçamento

Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS (A. A. D. V)

CNPJ: 07.552.785/0001-54

Responsável pelas informações: VILMAR AIRES BARTOSKI

Assinatura:  Data: 15/03/2013

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit. R\$	Total R\$
1	350	Partidas	Trio de Arbitragem para competições na modalidade de Futsal composto por 2 árbitros e 1 mesário.	100,00	35.000,00
2	250	Partidas	Equipe de Arbitragem composto por 1 arbitro, 2 auxiliares e 1 mesário para competições na modalidade de Futebol de Campo.	275,00	68.750,00
3	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de handebol composto por 2 árbitros e 1 mesário.	100,00	10.000,00
4	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de Voleibol composto por 2 árbitros e 1 mesário.	80,00	8.000,00
5	100	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de vôlei de praia composto por 2 árbitros e 1 mesário.	80,00	8.000,00
6	100	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de bocha composto por 2 árbitros.	70,00	7.000,00
7	150	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de Futebol sete composto por 2 árbitros e 1 mesário.	100,00	15.000,00

07.552.785/0001-54

**ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS
DE DOIS VIZINHOS**

**ALIA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 365
CENTRO - CEP 85000-000
CHOPINZINHO - PR**

Obs: o Deslocamento de Dois Vizinhos até Chopinzinho será cobrado um valor de R\$ 70.00 (setenta reais) por rodada.

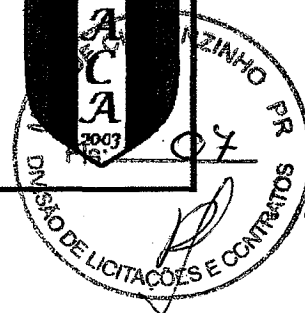
**ASSOCIAÇÃO CLEVELANDENSE DE ÁRBITROS – A.C.A.**

CNPJ: 05.848.217/0001-70

End.: Rua Major Diogo Ribeiro S/N –

Anexo ao Departamento de Esporte e Lazer – DEL

CEP: 85530-000 – Clevelândia – Paraná

e-mail: acaclevelandia@hotmail.com<http://acaclevelandia.spaces.live.com>**Orçamento/Toma de preço**

Empresa: ASSOCIAÇÃO CLEVELANDENSE DE ÁRBITROS CNPJ: 05.848.217/0001-70

Responsável pelas informações: EDSON L. DE LIMA

Assinatura: _____ Data: CLEVELÂNDIA, 14/03/2013

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit. R\$	Total R\$
1	350	Partidas	Trio de Arbitragem para competições na modalidade de Futsal composto por 2 árbitros e 1 mesário.	115,00	40.250,00
2	250	Partidas	Equipe de Arbitragem composto por 1 arbitro, 2 auxiliares e 1 mesário para competições na modalidade de Futebol de Campo.	300,00	75.000,00
3	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de handebol composto por 2 árbitros e 1 mesário.	100,00	10.000,00
4	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de Voleibol composto por 2 árbitros e 1 mesário.	70,00	7.000,00
5	100	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de vôlei de praia composto por 2 árbitros e 1 mesário.	60,00	6.000,00
6	100	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de bocha composto por 2 árbitros.	40,00	4.000,00
7	150	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de Futebol sete composto por 2 árbitros e 1 mesário.	115,00	17.250,00

Carimbo e assinatura da empresa

Liga Regional de Futsal de Laranjeiras do Sul



Rua Duque de Caxias, 1237 - Bairro Cristo Rei
CEP 85.304-140 - Fone (42) 9902-7700 - CNPJ 11.510.510/0001-25
Internet - www.futsallaranjeiras.com.br - E-Mail - lirlis@gmail.com

"Não jogue com a vida, fuja das drogas, pratique Futsal"



Federação Paranaense
de Futebol de Salão



ORÇAMENTO

Empresa: Liga Regional de Futsal de Laranjeiras do Sul
CNPJ: 11.510.510/0001-25
Responsável pelas informações: Jackson Franzoni
Data: 15/03/2013

70 Km.

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit. R\$	Total R\$
1	350	Partidas	Trio de Arbitragem para competições na modalidade de Futsal composto por 2 árbitros e 1 mesário.	100,00	35.000,00
2	250	Partidas	Equipe de Arbitragem composto por 1 arbitro, 2 auxiliares e 1 mesário para competições na modalidade de Futebol de Campo.	200,00	50.000,00
3	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de handebol composto por 2 árbitros e 1 mesário.	90,00	9.000,00
4	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de Voleibol composto por 2 árbitros e 1 mesário.	90,00	9.000,00
5	100	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de vôlei de praia composto por 2 árbitros e 1 mesário.	70,00	7.000,00
6	100	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de bocha composto por 2 árbitros.	70,00	7.000,00
7	150	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de Futebol sete composto por 2 árbitros e 1 mesário.	90,00	13.500,00

OBS:

- O transporte não está incluso nos valores de arbitragem, o que será de R\$55,00/viagem ou 18 litros de Gasolina/viagem.
- No item 1 os valores são diferenciados:
 - Copa Rádio Chopinzinho R\$110,00/jogo
 - Campeonato Interbairros R\$90,00
- Preenchemos o valor de R\$100,00 no montante total, caso queira diferenciar está acima.
- Informamos que no que diz respeito ao Futsal nosso quadro de oficiais são todos do quadro da Federação Paranaense de Futebol de Salão, inclusive o Professor Alfredo e Jackson pertencem ao Quadro de Oficiais da Confederação Brasileira de Futebol de Salão, atuando no campeonato paranaense em todas as divisões e na Liga Nacional. **"Não admitimos árbitros não federados"**
- Para as demais modalidades estaremos da mesma forma buscando arbitragem qualificada e federada para atuação.

Laranjeiras do Sul, 15 de março de 2011.

Jackson Franzoni
Presidente



Orçamento

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: _____

Responsável pelas informações: WOLMIR RIBEIRO FLORES

Assinatura: _____ Data: 14 MARÇO DE 2-013

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit. R\$	Total R\$
1	350	Partidas	Trio de Arbitragem para competições na modalidade de Futsal composto por 2 árbitros e 1 mesário.	155,00	54.250,00
2	250	Partidas	Equipe de Arbitragem composto por 1 arbitro, 2 auxiliares e 1 mesário para competições na modalidade de Futebol de Campo.	330,00	82.500,00
3	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de handebol composto por 2 árbitros e 1 mesário.	150,00	12.000,00
4	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de Voleibol composto por 2 árbitros e 1 mesário.	150,00	12.000,00
5	100	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de vôlei de praia composto por 2 árbitros e 1 mesário.	150,00	12.000,00
6	100	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de bocha composto por 2 árbitros.	90,00	9.000,00
7	150	Partidas	Trio de arbitragem para a modalidade de Futebol sete composto por 2 árbitros e 1 mesário.	155,00	23.250,00

Assinatura da empresa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **536/2013** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Esportes, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decretos Municipais nº 61/2005 e nº 146/2006.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas relativas, conforme dotações das Secretarias abaixo:

1001.27812100172.024.3390.39 (790)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 17 de abril de 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

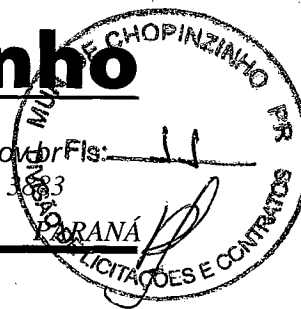
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Fis: 11

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3083

85.560-000

CHOPINZINHO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 65/2013

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 27/2013

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
ESPORTIVA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Fis: 12

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 27/2013

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 074/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, de Prestação de serviços de arbitragem esportiva**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo: MENOR PREÇO

Data: **06 DE MAIO DE 2013**

Horário: 15:00 horas

Local: Sala da Divisão de Licitações da Prefeitura

Rua Santos Dumont, n.º 3.883

CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para contratação futura de **Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de serviços constantes no **Anexo 1** e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e preços máximos a serem praticados.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Anexo 7 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.

Anexo 8 – Termo de Recebimento de Edital

Anexo 9 - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo 10 – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados para verificação e retirada junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, nº 3.883 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: **(46) 3242-8600**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Fis: 13
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



4 – REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA E PRÉ-HABILITAÇÃO

4.1 – CREDENCIAMENTO

4.1.1 - Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada por meio de **Procuração, ou Carta de Credenciamento** conforme modelo do **Anexo 3**, ou **documento equivalente**, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma (Contrato Social).

4.2 – PRÉ-HABILITAÇÃO

A - Credenciamento específico (conforme modelo **anexo 3**).

B - Carteira de identidade.

B.1 - No caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

C - Declaração de que a empresa preenche os requisitos de habilitação (conforme modelo **anexo 5**), deste Edital.

D - O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO (conforme modelo de declaração, **Anexo 7**), deste Edital.

E - Termo de recebimento do Edital (conforme modelo **Anexo 8**).

F - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, deverá apresentar junto com a proposta, a seguinte documentação:

a) Declaração de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Modelo (anexo 10), acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Estes documentos (Anexos 3, 5, 7, 8 e 10), deverão ser entregues ao Pregoeiro (fora dos envelopes), no ato da entrega dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados Cadastrados no Município de Chopinzinho, ou que vierem se cadastrar até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

5.2 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

EDITAL N.º 27/2013– PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

Fone/Fax:

CGC/CNPJ:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Fils: 521
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO



EDITAL N.º 27/2013- PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPOSANTE:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CGC/CNPJ:

5.3 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet.

5.4 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial - **Envelope A**, devidamente **assinada** pela empresa proponente ou seu representante legal, em papel timbrado da licitante, deverá ser redigida em português, **datilografada ou digitada**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, **com indicação do número deste edital**. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando o objeto cotado, observando o quantitativo e o preço máximo por ITEM (Anexo 1), observando as características técnicas dos serviços ofertados conforme descrito no Anexo 1 do presente edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados serviços que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo 1, sob pena de desclassificação.**

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula. O valor total máximo de cada ITEM encontra-se indicado no Anexo 1 do presente edital.

6.3 - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com, impostos, taxas, tributos, seguros, demais encargos necessários à execução do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado. A taxa de deslocamento será fixa e definida de acordo com o anexo 1.

6.4 - **Execução dos Serviços:** Os serviços deverão ser Executados em todo o Território do Município de Chopinzinho-PR, conforme solicitação da Secretaria de Esportes, de acordo com as necessidades.

6.5 - **Prazo de validade:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se por exemplo, liquidações ou promoções.

6.7 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor unitário de cada ITEM, começando pela proposta com o menor preço para o ITEM e terminando com a proposta com o maior preço para o ITEM. Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço unitário para cada ITEM e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preços de no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado no Objeto (ITEM).

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas (os três menores preços).

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, a ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço unitário de cada ITEM**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens **7.8** e **7.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - No presente certame, serão registrados os menores preços propostos pelos licitantes para cada ITEM, que poderão ser contratados futuramente pelo Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br - Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1883

85.560-000

CHOPINZINHO



7.16 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação, deverá conter:

- Contrato Social e últimas alterações, ou documento equivalente.
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (Cartão CNPJ), válido no dia da abertura deste Edital.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei.
- Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social.
- Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Declaração da Proponente, de que não pesa contra si, ato declaratório de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo do **Anexo IV**.
- Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27.10.99, DOU de 28.10.99), conforme modelo constante do **Anexo VI**.

8.2 - Os documentos referidos no item 8, pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

8.2.1 - Os documentos solicitados no item nº 8, serão anexados ao processo Licitatório.

8.2.2 - Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

8.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.2.4 - Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

8.2.5 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão **inabilitadas**, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Serviços ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Fis: 17
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.

9.5 - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.6 - O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais.

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados não sofrerão reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a não ser em virtude de determinações federais, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos serviços, a Administração Municipal, procederá a emissão de Ordem de Serviço, Contrato ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, devendo a realização dos serviços ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho, conforme o caso.

12.2 – A execução deverá ser efetuada de acordo com a necessidade da Administração Municipal de Chopinzinho, de forma parcelada.

12.3 – A não execução dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br: 18

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85.560-000

CHOPINZINHO



13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços deverão ser Executados conforme solicitação da Secretaria de Esportes de acordo com as necessidades, em todo o Território do Município de Chopinzinho.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.4 - Todos os serviços deverão se executados por profissionais com vínculo empregatício com a empresa vencedora do certame e serão recebidos e conferidos pelo Secretário Municipal de Esportes. Os serviços que apresentarem problemas e/ou mal executados serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los, sem prejuízo para Administração Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução efetuada, serão aplicadas à CONTRATADA, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme os Serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a emissão da mesma.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventual reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 1001.2781217200.024.3390.39 (790).

15.4 - A execução dos serviços relativos à presente licitação dar-se-ão sob a forma parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços dispostos nos ITENS constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos serviços, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso superior a 05 (cinco) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, Contrato ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do pro-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



cesso licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

19.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 17 de abril de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



EDITAL N.º 27/2013- PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 1

MEMORIAL DESCRITIVO

1) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS

Item	Quant.	Unid.	Serviços	Unit. R\$	Total R\$
1.	350	Partidas	Trio de Arbitragem para competições na modalidade de Futsal composto por 2 árbitros e 1 mesário	105,00	36.750,00
2.	250	Partidas	Equipe de Arbitragem composto por 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário para competições na modalidade de Futebol de Campo.	258,00	64.500,00
3.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de handebol composto por 2 árbitros e 1 mesário	96,00	9.600,00
4.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de voleibol composto por 2 árbitros e 1 mesário	80,00	8.000,00
5.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de vôlei de praia composto por 2 árbitros e 1 mesário	70,00	7.000,00
6.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de bocha composto por 2 árbitros.	60,00	6.000,00
7.	150	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de Futebol Sete composto por 2 árbitros e 1 mesário	101,00	15.150,00
TOTAL R\$					147.000,00

Estimativa de Deslocamento

3.000	Km	Taxa de Deslocamento, limitado a 150 km, contando ida e volta por viagem e 3.000 km/ano	0,50	1.500,00
-------	----	---	------	----------

OBS: Os serviços deverão ser prestados em todo o território do Município de Chopinzinho-PR, sempre que houver a necessidade, e a taxa de deslocamento será fixa, de acordo a estimativa e o valor acima descritos, sendo que a quilometragem máxima a ser paga será de 150 (cento e cinquenta) quilômetros, considerando ida e volta.

Chopinzinho – PR, 17 de abril de 2013



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5283

85.560-000

CHOPINZINHO



EDITAL N.º 27/2013- PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 2 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu responsável reconhecida em cartório e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial nº 27/2013

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta para o registro de preços para contratação futura de **Pres-tação de serviços de arbitragem**, pelo Município de Chopinzinho.

Item	Quant.	Un.	SERVIÇOS	UNIT. – R\$	TOTAL – R\$
			Total – R\$		

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas trabalhistas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

Taxa de deslocamento: De acordo com o anexo 1 do Edital.

Declaramos concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e em seus Anexos

Local, ____ de _____ de 2013

Carimbo com CNPJ

Assinatura

(Apresentar este documento em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



EDITAL N.º 27/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 27/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, na qualidade de representante da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

.....
Responsável da Empresa:

RG:

CPF:

Cargo: (Sócio/Administrador/Proprietário)

(Apresentar este credenciamneto em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

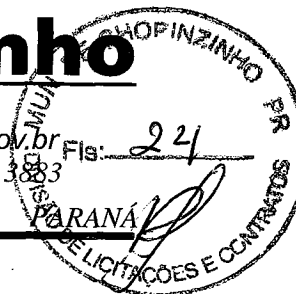
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



EDITAL N.º 27/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 27/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Responsável da Empresa:

RG

CPF

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883

85.560-000

CHOPINZINHO



EDITAL N.º 27/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 27/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013

Responsável da Empresa:

RG

CPF

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383

85.560-000

CHOPINZINHO



EDITAL N.º 27/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 27/2013, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Responsável da Empresa:

RG

CPF

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO



EDITAL N.º 27/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Diretor ou responsável legal da proponente

RG nº

CPF nº

(Apresentar a declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



EDITAL N.º 27/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 8

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL N.º 27/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, cópia do **Edital nº 27/2013 - Pregão Presencial**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 09:30 as 10:00 horas do dia 06 de maio de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3.883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

Localidade ____/____/____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



EDITAL N.º 27/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 9

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º _____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e treze, às ____ horas (____h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, n.º 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceu o Sr. **Leomar Bolzani**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, n.º 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ estabelecida na _____, em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório n.º 65/2013 - Edital de Pregão Presencial n.º 27/2013**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para **Serviços de Arbitragem Esportiva**, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. **Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços será **12 (doze) meses** contados desta data. **Prazos, Local e Condições de Execução do Objeto:** Os Serviços, objeto da licitação, serão realizados de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor deverá efetuar a execução dos serviços solicitados no território de Chopinzinho/PR. Os serviços serão acompanhados e conferidos no ato da execução pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Serviços solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. **Da Garantia de Qualidade:** A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, com profissionais capacitados e em regular situação perante a empresa e as devidas organizações de classes que representam, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Comunicar ao Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido. **Dos Pagamentos:** Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de execução e recebimento (emitido pela Secretaria de Esportes) e da Nota de Empenho. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: **1001.2781217200.024.3390.39 (790)**. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **Da Revisão Do Registro De Preços:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, sendo que a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução. **Do Reajuste do Registro de Preços:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **Do cancelamento do Registro:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. e tiver presentes razões de interesse público. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execu-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Fis: 30

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

licitações e contratos

ção das obrigações assumidas, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **Das Penalidades:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de Empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso. No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 5,0 % (cinco por cento) do item anterior. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **Do gestor da Ata:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Esportes, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **Da Vinculação:** Esta ata esta vinculada ao **Edital de Pregão Presencial nº 27/2013** e à proposta do licitante vencedor. Os Produtos a serem fornecidos, com seus respectivos valores e estimativas, estão relacionados no **Anexo I da Ata - Descrição dos Itens Registrados**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, membro da Comissão de Licitação, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

_____ - Contratada
_____ - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens Registrados:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Fis: 31

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



EDITAL N.º 27/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 65/2013 – **Pregão Presencial** – Edital nº 27/2013, que objetiva o **Registro de Preços** para contratação eventual e futura de serviços de arbitragem esportiva, conforme descrição pormenorizada constante às folhas 05 dos autos.

Observado o disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, em especial os constantes do art. 45 e 55.

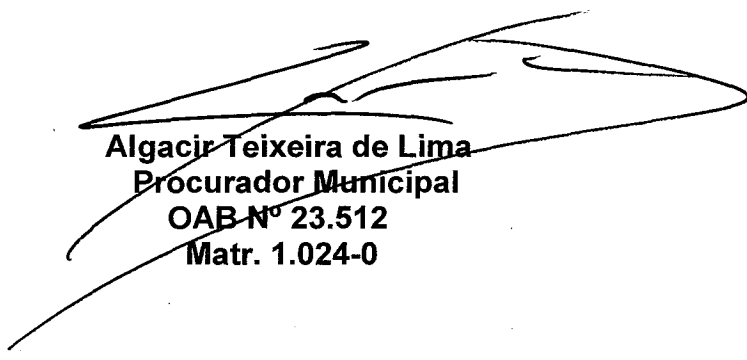
A Senhora Geni Sabbi Detoni, (fls.05) responsável pelo setor contábil e orçamentário informa existir previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição através de dotação orçamentária especificada no expediente de previsão de recursos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei 10.520/2002, conforme requerimento do Sr. Felipe Miguel Muran, Secretário Municipal de Esportes às fls. 05.

Da análise da documentação apresentada, especialmente a súmula 257/2010 do TCU, tem-se, que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos supra da Lei 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais se dá parecer favorável ao procedimento licitatório, encontrando-se o processo em condições de ser dado seguimento.

É o Parecer.

Chopinzinho, PR, 18 de abril de 2013.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Matr. 1.024-0

Nossa vida é fazer jornal para Você

Tempo		
Sexta	Sábado	Domingo
		
Sol, com pouca variação de nuvens. 0 mm	Sol, com pouca variação de nuvens. 0 mm	Sol, com pouca variação de nuvens. 0 mm
→ 26° → 09°	→ 25° → 11°	→ 24° → 10°
Fonte: Tempo Agora		

São Jorge D'oeste

Prefeito e família estão sob proteção após ameaças de morte

Página 01C

Sulina vacina contra a gripe e tem Dia D

Página 07



Chopinzinho e São João ganham Sala do Advogado

Página 06C



Chopinzinho se prepara para a 6ª Copa Rádio Chopinzinho / Doce D'ocê

Página 1



Frank intensifica trabalho na agricultura

Página 07C



Coronel Vivi prepara o Torneio de Pe ao Lambar

Página 11



Paraná

Richa apresenta a empresários projetos que somam R\$ 15 bilhões

Página 04

Capacitação

100 Dias

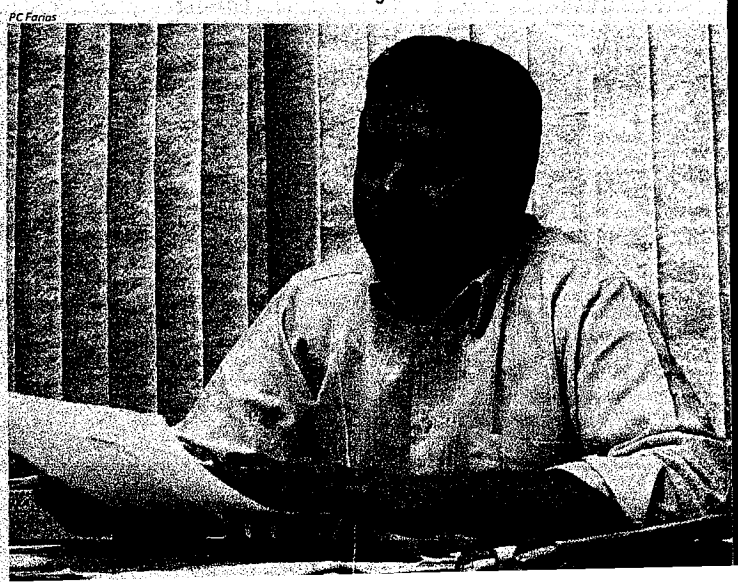
APSus reúne 192 profissionais em Chopinzinho

Página 12C



Chopinzinho conquista mais de R\$ 11 milhões em recursos

Página 06



PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 154/2013

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; Altera as Metas e Prioridades das Leis nº 2.581/2009, de 18/12/2009 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.984/2012 de 18/07/2012 e dá outras providências.

FEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, o

Altera as Leis nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, de nº 2.984/2012, de 18/07/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2013, a fim de vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das

Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100,00 (cem reais), na emenda programática do Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, editada.

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
SECRETARIA DE SAÚDE		
Gabinete do Secretário de Saúde		
Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde		
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	100,00
		100,00

Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial pela anulação das dotações, conforme a seguir:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
SECRETARIA DE SAÚDE		
Gabinete do Secretário de Saúde		
Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde		
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	100,00
		100,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE ABRIL DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 18/2013, para Registro de Preços de Serviços de Recapagens de Pneus.

Item	Empresas
4, 8, 10, 12, 15, 16	IMPERIAL PNEUS LTDA
2, 14	ANDERSON ROCKEMBACH EPP
5, 6, 7, 9, 11	RECAPADORA BONISSONI LTDA
13	M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA

Chopinzinho, PR, 28/03/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 18/2013, para Registro de Preços de Materiais para O Ensino Integral.

Item	Empresa
0, 51, 57, 73, 76, 79, 80, 81, 83, 90, 91, 92, 94, 95, 99, 101, 102, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000	FRANCESCO PRESENTES LTDA.
42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.
4, 53, 71, 126, 173, 180	PAPELARIA FREMAR LTDA
23, 52, 186, 187	PAULINA CENCI & CIA LTDA
21, 22, 25, 27, 32, 38, 39, 43, 48, 70, 74, 77, 78, 82, 85, 86, 95, 96, 104, 105, 109, 110, 111, 112, 121, 124, 129, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 153, 171, 172, 176, 179, 181, 183, 184, 189, 190	ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP
72, 75, 84, 106, 131, 132, 133, 135, 169, 178, 182, 192	MARISTELAA. FERRI
13, 114, 115, 117, 118, 120, 134, 148, 151, 185, 188	ARTÉ MANIA LTDA
1, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 34, 35, 36, 37, 44, 45, 46, 55, 56, 66, 103, 107, 108, 116, 119, 127, 49, 150, 155, 156, 157, 158, 159, 62, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 75, 191, 193, 194, 195, 196, 197	SIMONE KACIANO DE ARAUJO

Chopinzinho, PR, 11/04/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 28/2013, Data da Licitação: 07 de 13, às 15:00 hs, Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços Mecânicos, O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 18 de abril de 2013

DECRETO Nº 165/2013

Nomina membros do Comitê do Programa Família Paranaense e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 5.552/2012 e 5.280/2012;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa Família Paranaense, em 25/08/2012;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir, para compor o Comitê Local e Municipal do Programa Família Paranaense, do Município de Chopinzinho, sendo:

COMITÊ LOCAL:

licitacoes chopinzinho



De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <lirfls@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 25 de abril de 2013 13:37
Anexar: Edital - SRP-Serviços Arbitragem.doc
Assunto: Edital - SRP-Serviços Arbitragem-Chopinzinho/PR

Boa tarde, segue anexo o Edital de Serviços de Arbitragem Esportiva, conforme solicitado.

Att.
Divisão de Licitações
Chopinzinho-PR

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <acaclevelandia@hotmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 25 de abril de 2013 13:34
Anexar: Edital - SRP-Serviços Arbitragem.doc
Assunto: Edital - SRP-Serviços Arbitragem - Chopinzinho/PR



Boa tarde, segue anexo o Edital de Serviços de Arbitragem Esportiva, conforme solicitado.

Att.
Divisão de Licitações
Chopinzinho-PR

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <servdatacontabil@hotmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 25 de abril de 2013 08:27
Anexar: Edital - SRP-Serviços Arbitragem.doc
Assunto: Edital - SRP-Serviços Arbitragem - Chopinzinho/PR



Bom dia, segue anexo o Edital de Serviços de Arbitragem Esportiva, conforme solicitado.

Att.
Divisão de Licitações
Chopinzinho-PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 65/2013 Pregao No 27/2013

Razao Social: 2866 - ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS

Credenciado: Sim

CNPJ: 07.552.785/0001-54

Endereco: Rua Bento M. da Rocha Neto, no 355 - Centro

Bairro: Centro

CEP: 85660-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: VILMAR AIRES BARTOSKI

RG: 04.263.788-2

CPF: 554.274.649-72

Telefone:

E-mail:

Assinatura: _____

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS, CNPJ 07.552.785/0001-54
RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, Nº 355, CENTRO, DOIS VIZINHOS-PR
CEP 85660-000 SERVDATACONTABIL@HOTMAIL.COM TELEFONE 9976-4155 FAX
3536-2816



VILMAR AIRES BARTOSKI

EDITAL N.º 27/2013- PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 2 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu responsável reconhecida em cartório e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial nº 27/2013

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.552.785/0001-54, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a) VILMAR AIRES BARTOSKI, portador(a) do documento de identidade RG nº 4.263.788-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 554.274.649-72, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta para o registro de preços para contratação futura de **Prestação de serviços de arbitragem**, pelo Município de Chopinzinho.

Item	Quant.	Un.	SERVIÇOS	UNIT. – R\$	TOTAL – R\$
01	350	PARTIDAS	Trio de Arbitragem para competições na modalidade de Futsal composto por 2 árbitros e 1 mesário	105,00	36.750,00
02	250	PARTIDAS	Equipe de Arbitragem composto por 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário para competições na modalidade de Futebol de Campo.	258,00	64.500,00
03	100	PARTIDAS	Trio de Arbitragem para a modalidade de handebol composto por 2 árbitros e 1 mesário	96,00	9.600,00
04	100	PARTIDAS	Trio de Arbitragem para a modalidade de voleibol composto por 2 árbitros e 1 mesário	80,00	8.000,00
05	100	PARTIDAS	Trio de Arbitragem para a modalidade de vôlei de praia composto por 2 árbitros e 1 mesário	70,00	7.000,00
06	100	PARTIDAS	Trio de Arbitragem para a modalidade de bocha composto por 2 árbitros.	60,00	6.000,00
07	150	PARTIDAS	Trio de Arbitragem para a modalidade de Futebol Sete composto por 2 árbitros e 1 mesário	101,00	15.150,00
			Total – R\$		147.000,00

07.552.785/0001-54

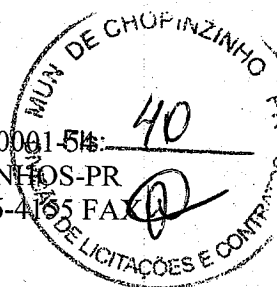
**A.A.D.V. ASSOCIAÇÃO DOS
ARBITROS DE DOIS VIZINHOS**

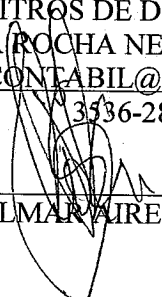
RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 355
CENTRO - CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS, CNPJ 07.552.785/0001-54
RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, Nº 355, CENTRO, DOIS VIZINHOS-PR
CEP 85660-000 SERVDATACONTABIL@HOTMAIL.COM TELEFONE 9976-4165 FAX 9976-3336-2816




VILMAR AIRES BARTOSKI

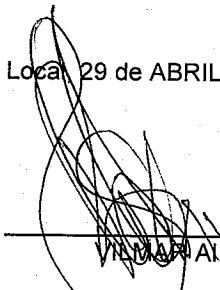
Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas trabalhistas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

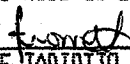
Taxa de deslocamento: De acordo com o anexo 1 do Edital.

Declaramos concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e em seus Anexos

Local, 29 de ABRIL de 2013


VILMAR AIRES BARTOSKI

07.552.785/0001-54
A.A.D.V. ASSOCIAÇÃO DOS
ARBITROS DE DOIS VIZINHOS
RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 355
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

TABELIONATO GODOY Rua João Dalfasquale, 631 FONE: (046) 3581-5550
Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de: [B-Bike01]-VILMAR AIRES BARTOSKI..... do que dou fe. Dois Vizinhos-PR, 03 de Maio de 2013
 FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO ESCREVENTE AUTORIZADA R\$6,15 + R\$ 0,47 (SELO) Operador(a): CATIANE





ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE DOIS VIZINHOS

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Art. 1 - A Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos, denominada "A.A.D. V", entidade com personalidade jurídica na forma da lei civil, com sede na rua Bento Munhoz da Rocha Neto Nº 355, Centro cidade de Dois Vizinhos do Estado do Paraná, fundada em 21 de julho de 2005, é uma sociedade SEM FINS LUCRATIVOS e de caráter representativo, culturais, filantrópicos e sociais, constituídos pelos árbitros: **Atletismo, Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol, Bocha, Xadrez, Tênis de Mesa, Tênis de Campo** e demais modalidades que venha a interessar-se. Regida pelo presente estatuto, a que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir.

§ único - **Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos** (A.A.D.V), se absterá de qualquer envolvimento em questões políticas e religiosas, incompatíveis com a sua finalidade, bem como não pleiteará postos estranhos a sua finalidade.

Art. 2 - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), durará por tempo indeterminado.

Art. 3 - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), tem por finalidade principal a proteção dos árbitros, visando melhorias e segurança na condução dos trabalhos, com autonomia e independência.

Art. 4 - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), tem ainda por fim:

- Colaborar de maneira estreita e decisiva com administrações esportivas municipais e regionais, objetivando o aprimoramento e a uniformização das arbitragens em todos os níveis, obtendo assim melhor índice técnico e disciplinar no **Atletismo, Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol, Bocha, Xadrez, Tênis de Mesa, Tênis de Campo** e demais modalidades esportivas dos municípios que abrange a Associação;
- Defender de todas as formas ao seu alcance, os interesses da classe procurando sempre incentivar o espírito de cordialidade entre seus associados;
- Manter sede social para reuniões, debates e recreações dos associados;
- Promover reuniões de caráter social, cultural e desportivo entre seus associados.

Art. 5 - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), realizará um concurso para a escolha do símbolo e cores que utilizará.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM
FRANCIELA CARLETO - PMB 2013
M. SAO JORGE DOESTE - PR



Art. 6 - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 7 - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), A associação poderá ter um **Regimento Interno**, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 8 - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), Afim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo **Regimento Interno**.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Art. 9 - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 10 - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), Os seus associados não respondem individualmente por obrigações contraídas pela **Associação de Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**.

Art. 11 - O quadro social da **Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, terá as seguintes categorias de sócios:

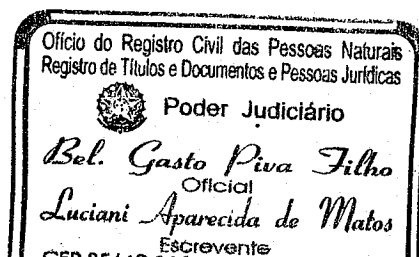
- Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- Beneméritos aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- Honorários aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- Contribuintes, aqueles que venham a se inscrever anualmente na **Associação de Árbitros dos Dois Vizinhos (A.A.D.V)**.

Art. 12 - Para se integrar a **Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, o árbitro deverá pagar uma anuidade de R\$ 20,00 que poderá mudar a cada ano em Assembléia Geral.

Art. 13 - Os direitos dos sócios são pessoais e intransferíveis.

Art. 14 - São direitos absolutos do sócio:

- De qualquer categoria:





- a.1) Frequentar as dependências sociais e recreativas da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V).
- a.2) Participar de todas as atividades sociais, desportivas e culturais promovidas pela Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V).

b) Contribuintes em dia com suas obrigações:

- b.1) Participar das Assembléias Gerais e Extraordinárias;
- b.2) Votar e ser votado.

§ 1º - Somente brasileiro nato ou naturalizado poderá ser eleito para a Diretoria e Conselho Fiscal da (A.A.D.V).

§ 2º - Somente sócio **Federado** em qualquer uma das modalidades poderá ser candidato a Presidente, Vice-Presidente e Primeiro Secretário da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V).

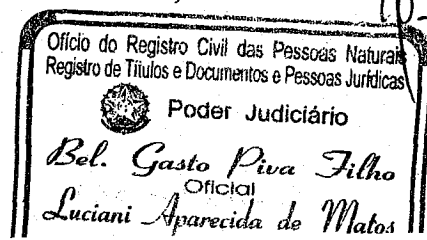
§ 3º - Considera-se sócio em dia com suas contribuições, aquele que não tenha qualquer espécie de débito junto à Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), que possua na qualidade de contribuinte o respectivo comprovante de estar em dia com suas mensalidades conforme estabelece o sistema de cobrança em vigor.

§ 4º - Somente poderá ser eliminado o sócio por justa causa, sendo a mesma devidamente apreciada, julgada e homologada pela Diretoria, sendo direito do associado a defesa previa por escrito e sustentado oralmente se assim o quiser ou através de seu procurador (advogado) devidamente documentado. Após isto será feito o veredito da Diretoria quando então poderão ser cassados todos os seus direitos, não cabendo direito de recurso.

Art. 15 - São deveres do sócio:

- a) Obedecer às disposições estatutárias e as decisões emanadas da Diretoria e Assembléias Gerais;
- b) Acatar as decisões dos componentes de qualquer dos Diretores da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), COMUNICAR à Diretoria da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), e dos associados, estes por intermédio de escala, toda e qualquer mudança de endereço residencial e comercial, estado civil e outras informações consideradas necessárias e de interesse da secretaria da associação;
- c) Exercer com dedicação e zelo qualquer cargo para o qual venha a ser escolhido ou indicado;
- d) Abster-se de discussões em assuntos de natureza políticas ou religiosas nas dependências da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), ou mesmo em reuniões por ela programada;
- e) Pagar em dia sua contribuição anual de acordo com o que for determinado pela Diretoria, bem como sua contribuição sobre seus jogos trabalhados;

[Handwritten mark]





- f) Zelar pela conservação dos bens e benfeitorias Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V). Indenizando-a de qualquer prejuízo que lhe causar por imprudência, negligência ou imperícia;
- g) Pagar quando cobrado desde que com uma semana de antecedência os cinco por cento (5%) dos valores recebidos em escala pela Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V).

Art. 16 - Cabe a Diretoria decidir sobre a admissão de novos sócios contribuintes, bem como a exclusão de associados.

§ único - Para ser admitido na Associação, deverá ser preenchido uma ficha de cadastro, com xérox de documentação pessoal, endereço, telefone, fotos 3 x 4 e declaração, certificado de cursos sobre o exercício de arbitragem (se tiver).

Art. 17 - Os sócios estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão
- c) Exclusão
- d) Eliminação

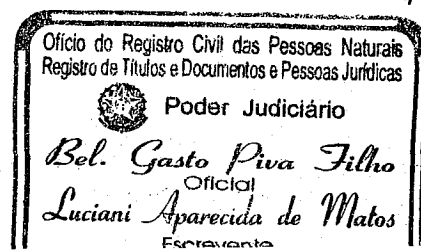
§ único - As penalidades será imposta pela diretoria, que será sempre por escrito.

Art. 18 - Estão sujeitos a pena de **ADVERTÊNCIA** o sócio que cometer atos de indisciplina nas dependências da. A.A.D.V ou em qualquer outro local onde esteja a serviço da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), ou assistindo a qualquer evento que envolva associados.

Art. 19 - Aplicar-se-á a pena de **SUSPENSÃO**:

- a) Aos sócios reincidentes específicos ou genéricos nas faltas previstas no artigo anterior;
- b) Aos que infringirem qualquer dos dispositivos deste Estatuto, de Regimento Interno, regulamentos e demais resoluções ou portarias baixadas pelos órgãos da administração;
- c) Aos que derem publicidade as questões privadas da Associação com intuito de escândalos e violação ética profissional, ressaltando sempre o direito de críticas honestas, ponderada e construtiva, desde que ditas de forma correta e verídica;
- d) Aos que desrespeitarem os membros dos órgãos da administração ou seus representantes autorizados, quando no exercício de suas funções e atribuições;
- e) Aos que praticarem agressões físicas ou morais, ou se portarem de forma incorreta nas dependências da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), ou em suas reuniões de qualquer natureza por ela organizadas, dentro ou fora da sede social.

§ 1º - A pena de **SUSPENSÃO** terá sua duração estipulada pela Diretoria, sendo no mínimo sete (7) dias e no máximo trezentos e sessenta (360) dias;





§ 2º - A pena de **SUSPENSÃO** inibe o sócio do gozo dos direitos estatutários, porém, não os isenta do pagamento de sua anuidade.

Art. 20 - Está sujeito à **EXCLUSÃO**, o sócio que:

- a) Reincidir nas faltas do artigo anterior;
- b) Atrasar o pagamento de suas contribuições ou de outros compromissos para com a Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), não os saldando no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data de expedição do respectivo aviso, salvo motivo relevante alegado em tempo hábil e aceito pela Diretoria.

§ único - O sócio excluído poderá ser readmitido no quadro social desde que solicite por escrito à Diretoria, cabendo a esta decidir sobre sua readmissão ou não, sendo que esta readmissão somente poderá ser concedida pela Diretoria a ser empossada depois daquela que decidiu pela sua **EXCLUSÃO**.

Art. 21 - Estão sujeitos a pena de **ELIMINAÇÃO** os sócios que;

- a) Sendo incorporados ao quadro social da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), apresentarem informações inverídicas ou documentação falsa;
- b) Por procedimento incorreto tragam desprestígio à classe, à Associação e aos membros da Diretoria;
- c) Prejudicarem os interesses relevantes da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), por atos, palavras ou gestos, dentro ou fora da sede, ofendam o nome, a representação, o crédito da Associação;
- d) Lancem a discórdia e a desarmonia entre os associados;
- e) Por sentença passada em julgado, sejam condenados por crime comum cuja causa os torne indesejáveis à convivência da Associação ou incompatíveis com seu ambiente moral, profissional e social;
- f) Desrespeitarem ostensivamente ou deliberadamente as resoluções dos órgãos administrativos da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V);
- g) Sejam envolvidos em casos de **SUBORNO**, que como agentes ou pacientes, intermediários ou alterem documentos o fim de colher ou proporcionar benefícios próprios ou a terceiros.

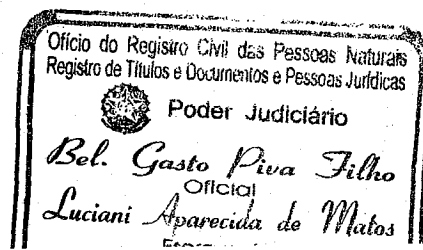
Art. 22 - Nenhum sócio poderá ser punido com pena de **SUSPENSÃO**, **EXCLUSÃO** ou **ELIMINAÇÃO** sem que apresente antes uma defesa ampla.

§ 1º - A defesa ampla deverá ser feita à Diretoria e será por escrito dentro do tempo hábil;

§ 2º - O sócio que não apresentar sua defesa ampla dentro dos prazos estabelecidos pela Diretoria, estará automaticamente admitida sua culpa;

§ 3º - Este prazo estabelecido pela Diretoria não poderá ser menos de quarenta e oito (48) horas e mais de cinco (05) dias consecutivos.

Art. 24 - As faltas não enumeradas no artigo anterior, serão apreciadas e julgadas pela Diretoria de acordo com sua gravidade.





Art. 25 - Qualquer sócio poderá dar conhecimento à Diretoria da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), de faltas ou atos irregulares cometidos por outros associados, sempre por escritos.

Art. 26 - O sócio **EXCLUÍDO** ou **ELIMINADO**, não poderá frequentar a sede e demais dependências da Associação.

Art. 27 - A Diretoria proibirá o ingresso nas suas dependências sociais de pessoas cujas presenças sejam consideradas prejudiciais às atividades desenvolvidas pela Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V).

Art. 28 - Das penas de **SUSPENSÃO**, **EXCLUSÃO** e **ELIMINAÇÃO** cabem recurso à Assembléia Geral.

§ único - A Assembléia Geral convocada para apreciar estes casos terá caráter extraordinário de acordo com o disposto no art. 31 e seus respectivos sub-ítem.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 29 - São considerados Órgãos da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V),

- Assembléia Geral;
- A Diretoria;
- O Conselho Fiscal;
- Coordenador de Arbitragem.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 30 - A Assembléia Geral é constituída pela reunião dos associados contribuintes em pleno gozo e em dia com seus pagamentos, e tem por finalidade e competência:

- Resolver conflitos entre os demais poderes da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V).
- Reunir-se ordinariamente uma vez (01) a cada ano e de dois (02) em dois (02) anos eleger nova Diretoria, extraordinária, delibera por maioria de votos dos presentes, salvo expressa determinação em contrário deste Estatuto, e só pode ocupar-se dos assuntos mencionados no Edital da respectiva convocação.





Art. 31 - Compete ao presidente da Assembléia Geral:

- a) Orientar os trabalhos;
- b) Manter a ordem durante as mesmas;
- c) Resolver as questões de ordem;
- d) Conceder ou cassar a palavra dos oradores;
- e) Abrir e encerrar discussões e proceder às votações;
- f) Proclamar os resultados.

Art. 32 - Compete ao secretário da Assembléia Geral:

- a) Ler os expedientes;
- b) Ler as propostas e indicações apresentadas à mesa;
- c) Proceder a contagem dos votos;
- d) Redigir a Ata da Sessão da Assembléia Geral, tomando nota dos debates à proporção do desenvolvimento dos trabalhos, de modo a se achar concluída para ser votada na mesma sessão, e devidamente assinada pelos componentes da Mesa Diretora;

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 33 - A Diretoria da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), Órgão de Poder Administrativo, é composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;
- g) Conselho Fiscal;
- h) Diretor de Arbitragem.



CAPÍTULO VI

CONSELHO FISCAL

Art. 34 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), compor-se-á de três (03) membros efetivos e três (03) membros

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



suplentes, eleitos por Assembléia Geral, junto com a Diretoria, com mandato de dois (02) anos, e tem como função:

- a) Examinar mensalmente, ou em qualquer tempo, os Livros, Documentos e Balancetes da Tesouraria e posição do caixa, devendo a Diretoria prestar todas as informações solicitadas;
- b) Apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Associação dos Árbitros do Iguaçu (A.A.D.V),
- c) Denunciar à Assembléia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas inclusive, para que possa em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- d) Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á mediante a convocação da Assembléia Geral ou do Presidente da Associação dos Árbitros do Iguaçu (A.A.D.V), ou em caráter extraordinário;

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido em suas reuniões pelo membro mais idoso.

Art. 35 - Os trabalhos escritos do Conselho Fiscal só serão considerados pareceres quando assinados, pelo menos, por dois (02) de seus membros efetivos ou efetivados.

Art. 36 - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser reelitos para o mesmo Conselho.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA E SEUS MEMBROS

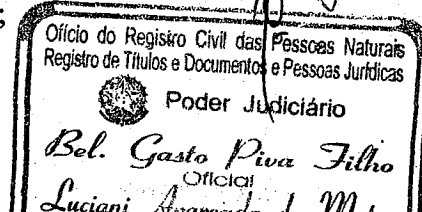
Art. 37 - A Associação dos Árbitros do Iguaçu (A.A.D.V), será administrada por uma Diretoria conforme consta no Art. 33 Capítulo V, do presente Estatuto.

Art. 38 - Todos os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Conselho Fiscal, Diretor de Arbitragem, são eletivos, podendo os mesmos ser reconduzidos aos seus cargos, com exceção do presidente.

Art. 39 - Vagando o cargo do Presidente, seja por qualquer motivo, cumpre ao Vice-Presidente assumir a direção da Associação dos Árbitros do Iguaçu (A.A.D.V), até o final do mandato.

Art. 40 - Compete à Diretoria da Associação dos Árbitros do Iguaçu (A.A.D.V), coletivamente, além de outras atribuições contidas neste Estatuto:

- a) Administrar executivamente a Associação, pugnando pelo seu engrandecimento e prosperidade;
- b) Cumprir o Estatuto, Regimento Interno e outros Regulamentos;





- c) Reunir-se ordinariamente uma (01) vez cada mês, e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou Conselho Fiscal;
- d) Apresentar, em forma de impresso, o Relatório Anual do Presidente relativo aos trabalhos sociais, culturais e desportivos, abrangendo os diversos setores da administração o qual será apresentado aos associados.

Art. 41 – Cabe a Diretoria a elaboração dos Regimentos Ou Regulamentos internos referentes aos órgãos cooperadores e, só serão aplicados após aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA E MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 42 - A Presidência da Associação dos Árbitros do Iguaçu (A.A.D.V), compõe-se do Presidente e Vice-Presidente, eleitos para um período de dois (02) anos em votação direta.

Art. 43 - Ao Presidente da Associação dos Árbitros do Iguaçu (A.A.D.V), compete a função executiva na administração da entidade, com amplos poderes de representação, inclusive em juízo, podendo constituir procuradores.

§ 1º - Ao Presidente em exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da Associação, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este Estatuto à controvérsia de interpretações;

§ 2º - Ao Presidente além das demais atribuições aqui prescritas, compete ainda:

- a) Presidir a Associação dos Árbitros do Iguaçu (A.A.D.V), superintender as suas atividades e promover a execução de seus serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais leis acessórias, como também executar as resoluções próprias e as dos poderes da Associação;
- c) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, obedecendo ao disposto nas leis ou atos da entidade, com direito a voto de qualidade;
- d) Nomear e dispensar os membros da Diretoria, bem como dos departamentos e demais órgãos sujeitos à sua superintendência;
- e) Assinar, privativamente as correspondências da Associação, quando dirigidas aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência;
- f) Assinar, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, cheques, bem como quaisquer papéis de crédito ou documentos que envolver responsabilidade jurídica e financeira;
- g) Rubricar os livros da Associação e assinar com o Diretor de secretarias os diplomas e títulos conferidos;
- h) Assinar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias, juntamente com o Diretor da Secretaria e, autorizar a publicação oficial de todos os seus atos e



decisões, assim como aos demais poderes ou órgão, transmitindo-os aos associados.

Art. 44 - Ao **Vice-Presidente** compete substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos com os mesmos direitos e responsabilidades e sucedê-los no caso de vaga para fim previsto no artigo anterior.

Art. 45 - Compete ao **Secretário**:

- a) Orientar as atividades da secretaria;
- b) Secretariar reuniões e Assembléias, Gerais, elaborando as respectivas Atas;
- c) Expedir e assinar, juntamente com o presidente, os Editais, Avisos e Circulares;
- d) Manter a guarda e a boa ordem da escrituração dos Livros Atas e demais Livros e papéis de arquivo da Associação dos Árbitros do Iguaçu (A.A.D.V).

Art. 46 - Compete ao **Primeiro Tesoureiro**:

- a) A direção de todos os serviços de Tesouraria, Caixa e responsabilidade pela escrituração dos Livros Contábeis, bem como, a guarda de valores, abertura de contas bancárias, fiscalização de arrecadação de rendas, e a organização dos balancetes mensais previstos neste Estatuto.

§ único - O Primeiro Tesoureiro deverá também assinar, juntamente com o Presidente da Associação dos Árbitros do Iguaçu (A.A.D.V), todos os cheques, papéis de crédito, documentos e contratos que instituem obrigações de caráter financeiro, cumprindo-lhe adotar as providências necessárias ao perfeito funcionamento da Tesouraria.

Art. 47 - Compete ao **Segundo Tesoureiro**:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em todas as funções, na sua falta ou impedimento legal, com todos os direitos e obrigações;
- b) De acordo com a orientação de o Diretor Financeiro ajudar nas obrigações do setor.

CAPÍTULO IX

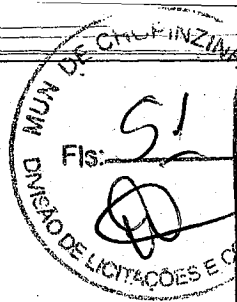
DO PROCESSO ELEITORAL E POSSE

Art. 48 - As condições para votar e ser votado no processo eleitoral estabelecerão o constante do art. 17 deste Estatuto.

§ 1º - As chapas devem ser apresentadas com requerimento datilografado em duas (02) vias, sete (07) dias antes da data marcada para eleição, sendo que, uma (01) via será devolvida ao interessado com o respectivo aceite do Secretário;

§ 2º - As eleições serão sempre realizadas na 2ª quinzena do mês de julho;

§ 3º - A votação será encerrada quando todos os sócios presentes e em condições de votar, votarem, isso obedecendo ao horário previsto para votação o qual



deverá ser afixado em Edital. Não deverá ser aceita a votação de nenhum associado retardatário;

§ 4º - Contadas as sobrecartas e verificando-se que não excederam ao número de votantes e que também não faltaram nenhuma em relação a este mesmo número, iniciar-se-á a apuração, em outra sala já previamente determinada, com presença de um Presidente dos Trabalhos, um Secretário para lavrar a respectiva Ata, e os postulantes ao cargo de Presidente da Associação dos Árbitros do Iguaçu (A.A.D.V).

§ 5º - Será proclamada vencedora a Chapa que obtiver o maior número de votos, em caso de empate, será vencedor aquela Chapa que apresentar como Presidente o candidato mais idoso. Persistindo o empate, nova eleição deverá ser marcada dentro de cinco (05) dias no máximo.

Art. 49 - A posse da Diretoria eleita realizar-se-á imediatamente após a apuração dos votos.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO

Art. 50 - Constituirão patrimônio da Associação de Árbitros do Iguaçu (A.A.D.V):

- Os bens imóveis e os valores adquiridos, e as rendas proporcionadas pelos mesmos;
- As contribuições dos associados;
- As doações e os legados;
- As receitas extraordinárias que obtenha por outros meios compatíveis com os propósitos da Associação.

Art. 51 - Os recursos, inclusive rendas da Associação dos Árbitros do Iguaçu (A.A.D.V), somente poderão ser aplicados visando a representatividade, a defesa dos interesses da classe e de seu sócio e a assistência social, cultural, recreativa e desportiva dos associados, bem como prestar filantropia a sociedade necessitada, com aprovação de critérios pela Diretoria.

Art. 52 - A Associação dos Árbitros do Iguaçu (A.A.D.V), somente poderá receber doações quando estas não importarem em qualquer restrição as suas finalidades e não tiverem o caráter pessoal, devendo a respectiva aceitação ser manifestada pela Diretoria.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - Todas as funções e cargos existentes na conformidade deste Estatuto ou que venha a ser criado como consequência dele, dos regimentos, e dos regulamentos com restrições dos dispositivos estatutários, serão de uso privativo dos sócios e não poderão ser direta ou indiretamente remunerados, salvo casos especiais, com aprovação do Conselho Fiscal e o aval do Presidente da Associação dos Árbitros do Iguaçu (A.A.D.V).



Art. 54 - A dissolução da Associação dos Árbitros do Iguaçu (A.A.I.) só poderá ocorrer por motivo de dificuldades insuportáveis e que deliberará em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, com a presença de dois terços (2/3) do número total de associados contribuintes em pleno gozo de seus direitos.

Art. 55 - Cabe as Assembléias Gerais, convocadas nos termos do Artigo anterior decidir sobre todos os assuntos relativos a dissolução, inclusive o destino de bens imóveis e móveis, que reverterão em benefício de Instituições da Caridade devidamente oficializadas.

Art. 56 - As deliberações sobre a dissolução da Associação dos Árbitros do Iguaçu (A.A.D.V), somente será juridicamente válida, se aprovada por dois terços (2/3) no mínimo de seus associados contribuintes, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 57 - A iniciativa de propositura de reforma do Estatuto da Associação dos Árbitros do Iguaçu (A.A.D.V), cabe exclusivamente a Diretoria.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 58 - A primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal da Associação dos Árbitros do Iguaçu (A.A.D.V), serão empossados ao término da Assembléia Geral da Fundação.

Art. 59 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua Publicação em Diário Oficial do município devendo ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos, e somente poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação em Assembléia Geral, de conformidade com o Art. 30, por maioria de cinquenta por cento (50%) mais um(a), dos presentes, em dia com suas mensalidades, ressalvado o contido no artigo 18 °deste Estatuto.

Dois Vizinhos, 21 de julho de 2005.

Presidente: Arquimedes Restelato da Silva

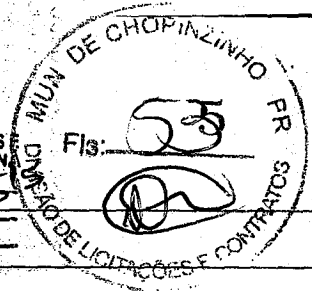
RG: 3.755.077-9

CPF: 600.643.159-91

- José Luiz Ramuski -
OAB-PR 14.557 - CPF 392.134.099 04



SERVICO NOTARIAL DE REGISTROS DE TITULOS, DOCUMENTOS
PESSOA JURIDICA - COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PARANA
Protocolado às fls. 12015 sob nº 2.251
Registrado sob nº 2.251 Livro 13-78
VRC 309 Valor R\$ 3.530.-



Dois Vizinhos 12 FEV. 2008 Paraná

Luciani Aparecida de Matos

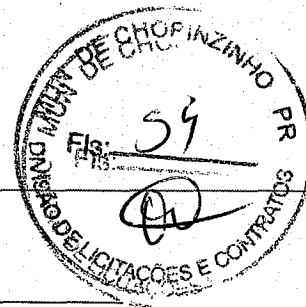
☐ Bel. Gasto Piva Filho - Oficial
☐ Rosa Maria Carlotto Piva } Escreventes
☒ Luciani Aparecida de Matos

ATA Nº 10 - 18/ Janeiro de 2010

Reunião da Associação dos Arbitros de Dois Vizinhos reunida na casa do Arbitro Valdeir, reunião essa com objetivo de falar e comentar sobre a Copa Educadora que a Associação ira assumir a Coordenação de Arbitragem na Pessoa de Dindo Baccosa e Arbitragem de Jogos da AADV. Valores de Arbitragem para cada jogo sera de R\$ 200,00 (duzentos Reais), Arbitro recebera R\$ 90 (Noventa Reais), Bancarias R\$ 40,00 (Quarenta Reais) e Anotador recebera R\$ 15,00 (quinze Reais). Foi comentado para a Equipe de Arbitragem do 1ºo Atacadão com Uniforme e Equipamentos de Arbitragem. Dindo Gapes uma pessoa das Cidades para a competição no Ano de 2010, fazendo uma Reunião da AFSL (Associação Funcionarios Salaria) Sobre Condições distorcidas. Excessos pessoais e de informação quanto a Copa Subseito do Futsal organizada pela Assipar. Novena sob Gleia nova coordenação para o Ano de 2010-2011. Foi Agendo espaços para comentários dos Associados sobre o Ano que se passou. Com a presença do Deputado Associados não tendo mais Assuntos SADA composta a nova diretoria para o Ano de 2010 dois mil e dez e dois mil e onze. Foi definido os membros da nova diretoria ficando Assim: Presidente Vilmar Baccosa, Vice Presidente Emerson Abati, 1º Secretário Giovanni Lima, Segundo Secretário Willian Teixeira, Primeiro Tesoureiro Jean Boedignon, Segundo Tesoureiro Vinicius Martini de Lima, Diretor Arbitragem Jaison Constante e demais Conselho Fiscal e Suplentes ficam todos os membros da Associação. Após feita Gleia ficou remanece para valorizar o presidente e diretor de Arbitragem na questão de gastos com telefone e transporte e para Suspensão de um Arbitro Solicitado pela Coordenação da competição somente através de documento por escrito.

Sendo Assim Encerramos a Reunião, Por mim, Vilmar Baccosa

Jaison Dione Constante, Vilmar Baccosa, Giovanni Lima, Willian Teixeira, Jean Boedignon, Vinicius Martini de Lima, Jaison Constante, Conselho Fiscal e Suplentes, todos os membros da Associação.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.552.785/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A. A. D. V			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	NÚMERO 355	COMPLEMENTO	
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

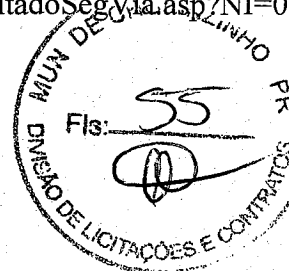
Emitido no dia **25/04/2013** às **17:53:43** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS
CNPJ: 07.552.785/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:33:00 do dia 04/03/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2013.

Código de controle da certidão: **639F.7E00.C936.B56A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10343457-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.552.785/0001-54**

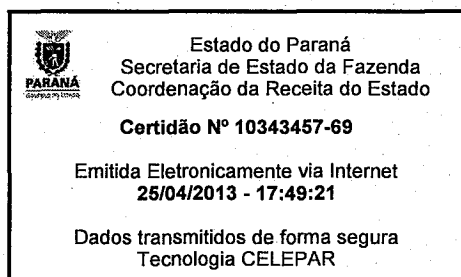
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

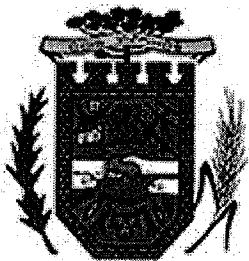
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

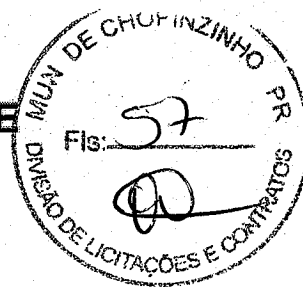
Esta Certidão tem validade até 23/08/2013 - Fornecimento Gratuito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS**

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS**, CNPJ nº **07552785000154**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Cadastro**.

Sócios: VILMAR AIRES BARTOSKI, EMERSON FUZETI ABATI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, constar a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensão, não sendo impeditivos a emissão desta certidão.

Certidão emitida às **08:26:22** do dia **14/03/2013** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

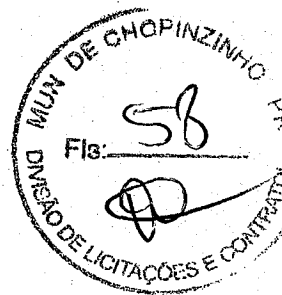
Código de controle da certidão: **{A122CA19-DA24-438B-8DFA-E947A9E70E80}**

A validade desta negativa é até 14/05/2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 000352013-14021785

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS

CNPJ: 07.552.785/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

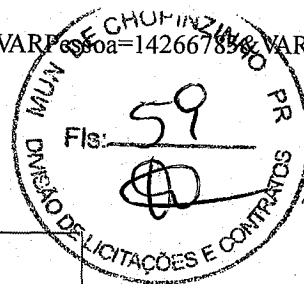
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/03/2013.

Válida até 28/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07552785/0001-54, 07552785/0001-54
Razão Social: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS
Nome Fantasia: A A D V
Endereço: RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 355 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2013 a 28/05/2013

Certificação Número: 2013042916231106827718

Informação obtida em 29/04/2013, às 16:23:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.552.785/0001-54
Certidão nº: 29166398/2013
Expedição: 25/04/2013, às 17:53:07
Validade: 21/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.552.785/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

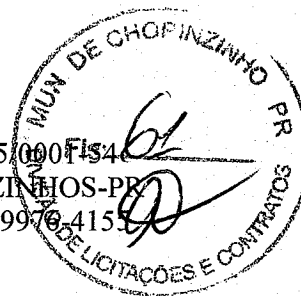
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

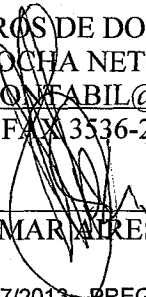
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS, CNPJ 07.552.785/0001-54
RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, N° 355, CENTRO, DOIS VIZINHOS-PR
CEP 85660-000 SERVDATA@FABIL@HOTMAIL.COM TELEFONE 9976-4155
FAX 3536-2816




VILMAR AIRES BARTOSKI

EDITAL N.º 27/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS

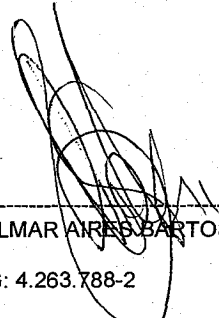
ENDEREÇO: RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO N° 355, CENTRO, DOIS VIZINHOS-PR

CNPJ: 07.552.785/0001-54 FONE/FAX:046 9976-4155

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 27/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

DOIS VIZINHOS 29 de ABRIL de 2013.


VILMAR AIRES BARTOSKI

RG: 4.263.788-2

CPF: 554.274.649-72

Cargo: PRESIDENTE

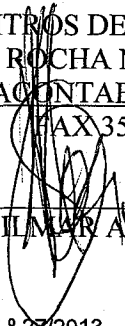
07.552.785/0001-54

**A.A.D.V. ASSOCIAÇÃO DOS
ARBITROS DE DOIS VIZINHOS**

RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 355
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS, CNPJ 07.552.785/0001-54
RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, N° 355, CENTRO, DOIS VIZINHOS-PR
CEP 85660-000 SERVDATACONTABIL@HOTMAIL.COM TELEFONE 9976-4155
FAX 3536-2816




VILMAR AIRES BARTOSKI

EDITAL N.º 27/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

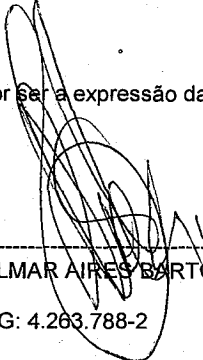
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS

ENDEREÇO: RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO N° 355, CENTRO, DOIS VIZINHOS-PR

CNPJ: 07.552.785/0001-54 FONE/FAX: 046 9976-4155

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital n° 27/2013, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.


VILMAR AIRES BARTOSKI

RG: 4.263.788-2

CPF: 554.274.649-72

Cargo: PRESIDENTE

DOIS VIZINHOS 29 de ABRIL de 2013.

07.552.785/0001-54

**A.A.D.V. ASSOCIAÇÃO DOS
ARBITROS DE DOIS VIZINHOS**

RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 355
CENTRO - CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ



ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS, CNPJ 07.552.785/0001-54
RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, N° 355, CENTRO, DOIS VIZINHOS-PR
CEP 85660-000 SERVDATACONTABIL@HOTMAIL.COM TELEFONE 997624155
FAX 3536-2816




VILMAR AIRES BARTOSKI

EDITAL N.º 27/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS

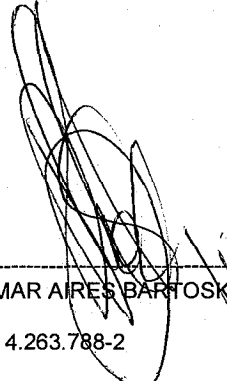
ENDEREÇO: RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO N° 355, CENTRO, DOIS VIZINHOS-PR

CNPJ: 07.552.785/0001-54 FONE/FAX: 046 9976-4155

Credenciamos o(a) Sr.(a) VILMAR AIRES BARTOSKI., portador(a) da cédula de identidade sob nº 4.263.788-2 e CPF/MF sob nº 554.274.649-72, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 27/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, na qualidade de representante da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

DOIS VIZINHOS 29 de ABRIL de 2013.


VILMAR AIRES BARTOSKI

RG: 4.263.788-2

CPF: 554.274.649-72

Cargo: PRESIDENTE

07.552.785/0001-54

**A.A.D.V. ASSOCIAÇÃO DOS
ÁRBITROS DE DOIS VIZINHOS**

RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 355
CENTRO CEP 85660-000

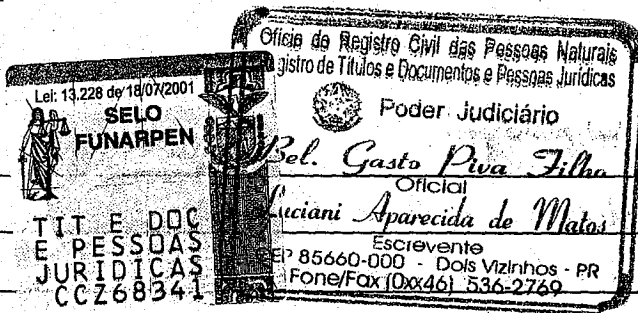
DOIS VIZINHOS PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ		REGISTRO GERAL 4.263.788-2	DATA DE EXPEDIÇÃO 18/01/1987
 POLEGAR DIREITO		NOME VILMAR AIRES BARTOSKI	
		FILIAÇÃO LUDOVICO CONJUNSKI BARTOSKI VALDIMARIA AIRES BARTOSKI	
 ASSINATURA DO TITULAR		NATURALIDADE LARANJEIRAS SUL/PR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		DATA DE NASCIMENTO 12/05/1966	
		DOC ORIGEM COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, BARREIRINHO	
		C.NASC 1161, LIVRO=1, FOLHA=290V	
		CPF 554.274.649-72	
		CURITIBA-PR	
		ASSINATURA DO DIRETOR	
		LEI Nº 116 DE 29/08/83	

Presente





SERVIÇO NOTARIAL DE REGISTROS DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA - COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ
Protocolado às fls. 130 vs. sob nº 2.215
Registrado sob nº 2.251 Livro 13-18
VRC 300 Valor R\$ 35,30



Dois Vizinhos 12 FEV. 2008 Paraná

Luciani Aparecida de Matos

- ☐ Bel. GASTO PIVA FILHO - Oficial
☐ ROSA MARIA CARLOTTO PIVA } Escreventes
☒ LUCIANI APARECIDA DE MATOS

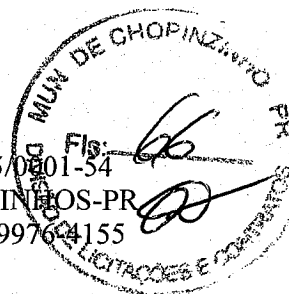
ATA Nº 10 - 10 ANEIRO de 2010

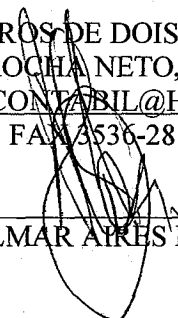
Reunião da Associação de Árbitros de Dois Vizinhos realizada na casa do Arbitro Vandenir. Reunião essa com objetivo de falar e comentar sobre a Liga Educadora que a Associação ira assumir a Coordenação de Arbitragem na Pessoa de Dino Baccosa e Arbitragem de Jogos da AADV. Valores de Arbitragem para cada jogo sem de R\$ 200,00 (duzentos Reais), Arbitro receberá R\$ 90 (Noventa Reais), Bandoleiros R\$ 40,00 (Quarenta Reais) e Anotadores receberá R\$ 15,00 (quinze Reais). Foi comentado para a Equipe de Arbitragem do fute Atenção com Uniforme e Equipamentos de Arbitragem. Dino Gapes uma pessoa das cidades para a competição no Ano de 2010, fazendo uma reunião na AFSL Associação Funcionários Sada sobre licenciamentos distorcidos. Gapes passará e de informação quanto a Liga Subeste de Futsal organizada pela Assfmr. Devera ser feita nova coordenação para o Ano de 2010-2011. Foi aberto espaços para comentários dos Associados sobre o Ano que se passou. Com a presença de Deputado Associados não tendo mais assuntos sera composta a nova diretoria para o Ano de 2010 dois mil e dez e dois mil e onze. Foi definido os membros da nova diretoria ficando Assim: Presidente Vilmar Bartoski, Vice Presidente Emerson Agati, 1 Secretário Giovanni Lima, Segundo Secretário Wilian Teixeira, Primeiro Tesoureiro Jean Boedignon, Segundo Tesoureiro Vinici Martini de Lima, Diretor Arbitragem Jailson Constante e demais Conselho Fiscal e Suplentes ficam todos os membros da Associação. Após feita eleição ficou competente para nomear o presidente e diretor de Arbitragem na questão de gastos com telefone e transporte e para suspensão de um Arbitro Solicitado para coordenação da competição somente através de documento por escrito. Sendo Assim encerramos a reunião porani p. v. m. U. B.

Jailson Jailson Constante, Wilian Teixeira, Vilmar Bartoski, Emerson Agati, Giovanni Lima, Jean Boedignon, Vinici Martini de Lima, Jailson Constante, Conselho Fiscal e Suplentes.

Alvaro Valdeliz, Vilmar Bartoski, Emerson Agati, Giovanni Lima, Jean Boedignon, Vinici Martini de Lima, Jailson Constante, Conselho Fiscal e Suplentes.

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS, CNPJ 07.552.785/0001-54
RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, N° 355, CENTRO, DOIS VIZINHOS-PR
CEP 85660-000 SERVDATACONTABIL@HOTMAIL.COM TELEFONE 99764155
FAX 3536-2816





VILMAR AIRES BARTOSKI

EDITAL N.º 27/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS

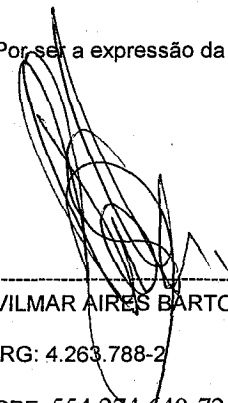
ENDEREÇO: RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO N° 355, CENTRO, DOIS VIZINHOS-PR

CNPJ: 07.552.785/0001-54 FONE/FAX: 046 9976-4155

O representante legal da Empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 27/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

DOIS VIZINHOS 29 de ABRIL de 2013



VILMAR AIRES BARTOSKI

RG: 4.263.788-2

CPF: 554.274.649-72

Cargo: PRESIDENTE

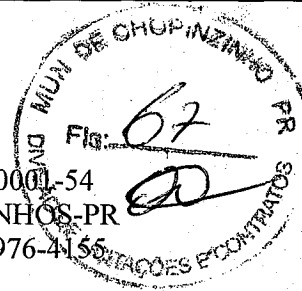
07.552.785/0001-54

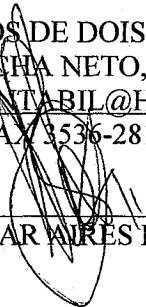
**A.A.D.V. ASSOCIAÇÃO DOS
ARBITROS DE DOIS VIZINHOS**

RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 355
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ



ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS, CNPJ 07.552.785/0001-54
RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, N° 355, CENTRO, DOIS VIZINHOS-PR
CEP 85660-000 SERVDATACONTABIL@HOTMAIL.COM TELEFONE 9976-4155
FAX 3536-2816



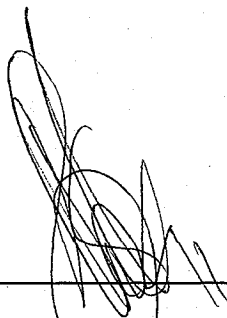

VILMAR AIRES BARTOSKI

EDITAL N.º 27/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa, ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS CNPJ nº 07.552.785/0001-54, sediada RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO N° 355, CENTRO, DOIS VIZINHOS-PR, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DOIS VIZINHOS 29 de ABRIL de 2013


VILMAR AIRES BARTOSKI
RG: 4.263.788-2

CPF: 554.274.649-72

07.552.785/0001-54

**A.A.D.V. ASSOCIAÇÃO DOS
ARBITROS DE DOIS VIZINHOS**

RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 355
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ



ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS, CNPJ 07.552.785/0001-54
RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, N° 355, CENTRO, DOIS VIZINHOS-PR
CEP 85660-000 SERVDATACONTABIL@HOTMAIL.COM TELEFONE 9976-4155
FAX 3536-2816



VILMAR AIRES BARTOSKI

EDITAL N.º 27/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 8

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL N.º 27/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS

ENDEREÇO: RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO N° 355, CENTRO, DOIS VIZINHOS-PR

CNPJ DA EMPRESA: 07.552.785/0001-54

TELEFONE: (46) 9976-4155

FAX: (46) 3536-2816

E-MAIL: SERVDATACONTABIL@HOTMAIL.COM

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, cópia do **Edital nº 27/2013 - Pregão Presencial**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 09:30 as 10:00 horas do dia 06 de maio de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3.883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

Localidade DOIS VIZINHOS 29 DE ABRIL DE 2013

VILMAR AIRES BARTOSKI

07.552.785/0001-54

**A.A.D.V. ASSOCIAÇÃO DOS
ARBITROS DE DOIS VIZINHOS**

RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 355
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

Às quinze horas, do dia seis de maio de 2013, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto nº 074/2013, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 27/2013, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar arbitragem Esportiva. As 14:30 horas foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às 10:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE DOIS VIZINHOS

Como previa o edital, às 15:00 horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atendeu aos requisitos do Edital e apresentou os preços iniciais e respectiva evolução dos lances verbais, conforme Mapa de Preços em Anexo. Encerrado os lances verbais e as negociações para cada ITEM, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. Todas a documentação verificada e achada conforme, obedecidas as prerrogativas da Lei Complementar 123/06. O representante e demais presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a respectiva empresa vencedora. O representante presente não manifestou interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 27/2013, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação à empresa vencedora. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambuzzi Filho – Equipe de apoio
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Rafael Gustavo Lorenzetti - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Conforme execucao dos servicos.

Validade da Proposta.: 60 DIAS

Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome
2866 ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS

CNPJ/CPF
07.552.785/0001-54

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 350,00 PRT Servico de Arbitragem Futsal	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS Valor Unitario 100,0000 Quantidade 350,00 Valor Total 35.000,00 12 MESES			
0001/0002 Quantidade 250,00 PRT Equipe de Arbitragem composto	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS Valor Unitario 257,0000 Quantidade 250,00 Valor Total 64.250,00 12 MESES			
0001/0003 Quantidade 100,00 PRT Trio de Arbitragem para a moda	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS Valor Unitario 95,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 9.500,00 12 MESES			
0001/0004 Quantidade 100,00 PRT Trio de Arbitragem para a moda	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS Valor Unitario 79,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 7.900,00 12 MESES			
0001/0005 Quantidade 100,00 PRT Trio de Arbitragem para a moda	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS Valor Unitario 69,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 6.900,00 12 MESES			
0001/0006 Quantidade 100,00 PRT Trio de Arbitragem para a moda	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS Valor Unitario 59,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 5.900,00 12 MESES			
0001/0007 Quantidade 150,00 PRT Trio de Arbitragem para a moda	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS Valor Unitario 100,0000 Quantidade 150,00 Valor Total 15.000,00 12 MESES			
0001/0008 Quantidade 3.000,00 Km Taxa de deslocamento, valor pa	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS Valor Unitario 0,5000 Quantidade 3.000,00 Valor Total 1.500,00 12 MESES			

Sugestao por Menor Preco Unitario

2866 - ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	350,00	100,0000	35.000,00	
0001/0002	250,00	257,0000	64.250,00	
0001/0003	100,00	95,0000	9.500,00	
0001/0004	100,00	79,0000	7.900,00	
0001/0005	100,00	69,0000	6.900,00	
0001/0006	100,00	59,0000	5.900,00	
0001/0007	150,00	100,0000	15.000,00	
0001/0008	3.000,00	0,5000	1.500,00	

Total do Fornecedor: 145.950,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios:

145.950,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 27/2013

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 27/2013**, de 17 de abril de 2013, para Registro de Preços de Arbitragem Esportiva e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa
1	35.000,00	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS
2	64.250,00	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS
3	9.500,00	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS
4	7.900,00	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS
5	6.900,00	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS
6	5.900,00	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS
7	15.000,00	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS
8	1.500,00	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS

CHOPINZINHO, PR., 06/05/13


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 27/2013, para Registro de Preços de Arbitragem Esportiva.

Item	Empresa
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS

Chopinzinho, PR, 06/05/13.

LEOMAR BOLZANI

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 27/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 27/2013, de 17/04/13, para Registro de Preços de Arbitragem Esportiva e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS	145.950,00

Que apresentou os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/05/13.


LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Extrato da Ata de Registro de Preços nº 134/2013

Aos seis dias do mês de maio do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceram o Sr. **Leomar Bolzani**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. Vilmar Aires Bartoski, brasileiro, inscrito no CPF nº 554.274.649-72, portador do RG nº 4.263.788-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Dois Vizinhos-PR, representante legal da empresa Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.552.785/0001-54, Inscrição Estadual nº Isenta estabelecida na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 355, Centro, Dois Vizinhos-PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório nº 65/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 27/2013**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para **Serviços de Arbitragem Esportiva**, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. **Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços será **12 (doze) meses** contados desta data.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos - Contratada
Vilmar Aires Bartoski - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens e Preços Registrados:

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Unit. R\$	Total R\$
1.	350	Partidas	Trio de Arbitragem para competições na modalidade de Futsal composto por 2 árbitros e 1 mesário	100,00	35.000,00
2.	250	Partidas	Equipe de Arbitragem composto por 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário para competições na modalidade de Futebol de Campo.	257,00	64.250,00
3.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de handebol composto por 2 árbitros e 1 mesário	95,00	9.500,00
4.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de voleibol composto por 2 árbitros e 1 mesário	79,00	7.900,00
5.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de vôlei de praia composto por 2 árbitros e 1 mesário	69,00	6.900,00
6.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de bocha composto por 2 árbitros.	59,00	5.900,00
7.	150	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de Futebol Sete composto por 2 árbitros e 1 mesário	100,00	15.000,00
8.	3.000	Km	Taxa de deslocamento, valor pago por quilômetro rodado	0,50	1.500,00
TOTAL R\$					145.950,00

Edital N.º 27/2013 - Pregão Presencial

Envelope B - Documentos de Habilitação

Associação dos árbitros de Dois Vizinhos

Rua Bento Munhoz da Rocha Neto N.º 355 Centro

FONE 046 9976-4155

CNPJ 07.552.785/0001-54

07.552.785/0001-54

**A.A.D.V. ASSOCIAÇÃO DOS
ÁRBITROS DE DOIS VIZINHOS**

RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 355
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



Edital N° 27/2013 - Pregão Presencial

Envelope A - Proposta de Preços

Associação dos Arquitetos de Dois Vizinhos
Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, N° 355 centro

FONE 046 9996-4155

CNPJ 07.552.785/0001-54

07.552.785/0001-54

**A.A.D.V. ASSOCIAÇÃO DOS
ARBITROS DE DOIS VIZINHOS**

RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 355
CENTRO - CEP 85860-000
DOIS VIZINHOS

PARANÁ





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

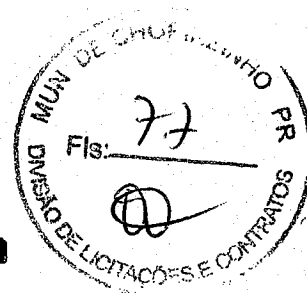
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Ata de Registro de Preços nº 134/2013

Aos seis dias do mês de maio do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceram o Sr. **Leomar Bolzani**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. Vilmar Aires Bartoski, brasileiro, inscrito no CPF nº 554.274.649-72, portador do RG nº 4.263.788-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Dois Vizinhos-PR, representante legal da empresa Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.552.785/0001-54, Inscrição Estadual nº Isenta estabelecida na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 355, Centro, Dois Vizinhos-PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório nº 65/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 27/2013**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para **Serviços de Arbitragem Esportiva**, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. **Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços será **12 (doze) meses** contados desta data. **Prazos, Local e Condições de Execução do Objeto:** Os Serviços, objeto da licitação, serão realizados de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor deverá efetuar a execução dos serviços solicitados no território de Chopinzinho/PR. Os serviços serão acompanhados e conferidos no ato da execução pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Serviços solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. **Da Garantia de Qualidade:** A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, com profissionais capacitados e em regular situação perante a empresa e as devidas organizações de classes que representam, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Comunicar ao Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido. **Dos Pagamentos:** Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de execução e recebimento (emitido pela Secretaria de Esportes) e da Nota de Empenho. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: **1001.2781217200.024.3390.39 (790)**. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **Da Revisão Do Registro De Preços:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, sendo que a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução. **Do Reajuste do Registro de Preços:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **Do cancelamento do Registro:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, e tiver presentes razões de interesse público. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações assumidas, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal. O cancelamento de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

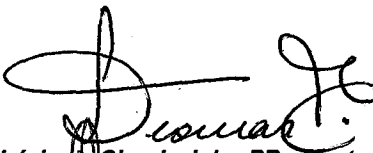
85.560-000

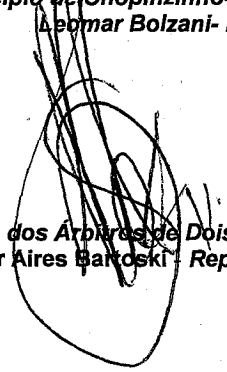
CHOPINZINHO

PARANÁ



registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **Das Penalidades:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de Empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso. No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 5,0 % (cinco por cento) do item anterior. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **Do gestor da Ata:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Esportes, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **Da Vinculação:** Esta ata esta vinculada ao **Edital de Pregão Presencial nº 27/2013** e à proposta do licitante vencedor. Os Produtos a serem fornecidos, com seus respectivos valores e estimativas, estão relacionados no **Anexo I da Ata - Descrição dos Itens e Preços Registrados**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, membro da Comissão de Licitação, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.


Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito


Associação dos Arpizos de Dois Vizinhos - Contratada
Vilmar Aires Bartoski - Representante Legal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Anexo I da Ata - Descrição dos Itens e Preços Registrados:

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Unit. R\$	Total R\$
1.	350	Partidas	Trio de Arbitragem para competições na modalidade de Futsal composto por 2 árbitros e 1 mesário	100,00	35.000,00
2.	250	Partidas	Equipe de Arbitragem composto por 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário para competições na modalidade de Futebol de Campo.	257,00	64.250,00
3.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de handebol composto por 2 árbitros e 1 mesário	95,00	9.500,00
4.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de voleibol composto por 2 árbitros e 1 mesário	79,00	7.900,00
5.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de vôlei de praia composto por 2 árbitros e 1 mesário	69,00	6.900,00
6.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de bocha composto por 2 árbitros.	59,00	5.900,00
7.	150	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de Futebol Sete composto por 2 árbitros e 1 mesário	100,00	15.000,00
8.	3.000	Km	Taxa de deslocamento, valor pago por quilômetro rodado	0,50	1.500,00
TOTAL R\$					145.950,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Ata de Registro de Preços nº 134/2013

Aos seis dias do mês de maio do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceram o Sr. **Leomar Bolzani**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. Vilmar Aires Bartoski, brasileiro, inscrito no CPF nº 554.274.649-72, portador do RG nº 4.263.788-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Dois Vizinhos-PR, representante legal da empresa Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.552.785/0001-54, Inscrição Estadual nº Isenta estabelecida na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 355, Centro, Dois Vizinhos-PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório nº 65/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 27/2013**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para **Serviços de Arbitragem Esportiva**, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. **Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços será **12 (doze) meses** contados desta data. **Prazos, Local e Condições de Execução do Objeto:** Os Serviços, objeto da licitação, serão realizados de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor deverá efetuar a execução dos serviços solicitados no território de Chopinzinho/PR. Os serviços serão acompanhados e conferidos no ato da execução pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Serviços solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. **Da Garantia de Qualidade:** A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, com profissionais capacitados e em regular situação perante a empresa e as devidas organizações de classes que representam, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Comunicar ao Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido. **Dos Pagamentos:** Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de execução e recebimento (emitido pela Secretaria de Esportes) e da Nota de Empenho. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: **1001.2781217200.024.3390.39 (790)**. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **Da Revisão Do Registro De Preços:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, sendo que a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução. **Do Reajuste do Registro de Preços:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **Do cancelamento do Registro:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. e tiver presentes razões de interesse público. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações assumidas, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal. O cancelamento de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **Das Penalidades:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de Empenho, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso. No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 5,0 % (cinco por cento) do item anterior. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **Do gestor da Ata:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Esportes, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **Da Vinculação:** Esta ata esta vinculada ao **Edital de Pregão Presencial nº 27/2013** e à proposta do licitante vencedor. Os Produtos a serem fornecidos, com seus respectivos valores e estimativas, estão relacionados no **Anexo I da Ata - Descrição dos Itens e Preços Registrados**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, membro da Comissão de Licitação, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos - Contratada
Vilmar Aires Bartoski - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

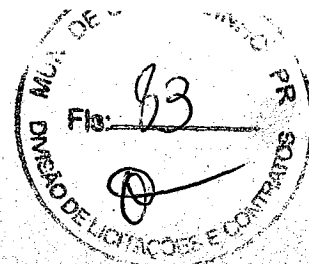
PARANÁ

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens e Preços Registrados:

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Unit. R\$	Total R\$
1.	350	Partidas	Trio de Arbitragem para competições na modalidade de Futsal composto por 2 árbitros e 1 mesário	100,00	35.000,00
2.	250	Partidas	Equipe de Arbitragem composto por 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário para competições na modalidade de Futebol de Campo.	257,00	64.250,00
3.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de handebol composto por 2 árbitros e 1 mesário	95,00	9.500,00
4.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de voleibol composto por 2 árbitros e 1 mesário	79,00	7.900,00
5.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de vôlei de praia composto por 2 árbitros e 1 mesário	69,00	6.900,00
6.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de bocha composto por 2 árbitros.	59,00	5.900,00
7.	150	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de Futebol Sete composto por 2 árbitros e 1 mesário	100,00	15.000,00
8.	3.000	Km	Taxa de deslocamento, valor pago por quilômetro rodado	0,50	1.500,00
TOTAL R\$					145.950,00

Tribuna do Povo

Chopinzinho, 10 de maio de 2013
Ano: IX
Edição nº 496
R\$ 2,00
E-mail: tribunachz@gmail.com
MSN: tribunadopovo@live.com
Contato: (46) 9911-7047



Opinião
Delegado
Sérgio Cantarelli
explica a
PEC 37
Página 08

Social
Secretaria
faz Convênio
e prepara
Comissão
Página 04

Chopinzinho
Sala do
Empreendedor
muda de local
Página 1C

Nossa vida é fazer jornal para Você

Coronel Vivida

Município sediou o Brasileiro de Bocha

Página 19



Mãe você é tudo

parabéns pelo seu dia

Convide

Participe neste domingo, dia 12 de maio da Festa das Mães e da homenagem aos 50 Anos de Vida e Evangelização da Paróquia São Francisco de Assis



Alerta
PR recolhe
marcas
suspeitas
de adulterar
leite

Página 2C

Educação
Inscrições para o
Enem começam
segunda-feira

Página 04

Saudade do Iguaçu
Taekwondo
reuniu centenas
de atletas

Página 19

Saudade do Iguaçu
Camara realiza a 12ª Sessão

Página 06



Direitos
Consumidor
não vê preço em
vitruines
Página 10

Chopinzinho
"Cine Mais Cultura" leva
conhecimento e lazer

Página 04

Esporte
Começa a 6ª Cop
Rádio Chopinzinho
Doce D'ocê

Página 19

Saudade do Iguaçu
Administração
anuncia leilão de
inservíveis
Página 11C



Segurança

Pai mata três filhos em Palmas

Página 12C

Sexta	Sábado	Domingo
Sol com muitas nuvens.	Nublado com aperturas do sol.	Nublado com aperturas do sol.
08° 23°	10° 23°	13° 23°
Fonte: Climatempo		

04	Par	Rede de Futebol, fio 4mm trançado, 2,50m. Altura X 7,5m, de comprimento x 2,0m, profundidade. - ESTACÃO ESPORTE	145,00	580,00
10	Par	Rede de Futsal, fio 4mm, trançado, 2,00m. Altura X 3,1m Comprimento X 1,00m. Profundidade. - ESTACÃO ESPORTE	84,50	845,00
14	Und.	Rede de voleibol - 4 faixas, fio 4mm trançado. - ESTACÃO ESPORTE	84,00	1.176,00
12	Und.	Rede para carregar bolas confeccionada em fio 4mm de Nylon. - ESTACÃO ESPORTE	13,00	156,00
22	Und.	Relógio para Xadrez. Caixa plástica com pinos de metal. - JAEHRIG/ANALOGICO	83,90	1.845,80
100	Unid.	Tabuleiro de jogo de dama. - PANGUE	4,90	490,00
50	Unid.	Tabuleiro de jogo de trilha. - PANGUE	4,90	245,00
50	Unid.	Tabuleiro de jogo de xadrez. - PANGUE	7,40	370,00
10	Unid.	Tabuleiro de Xadrez confeccionado em madeira medidas e tamanho oficial. - PANGUE	12,90	129,00
Total R\$			34.137,76	

, 30 de abril de 2.013

A Ata de Registro de Preços nº 132/2013

as do mês de abril do ano dois mil e treze, às dez horas (10 hs), na Sala 3, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceram o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 717.6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Volnei Pedro Kalinowski, brasileiro, CPF nº 706.489.050-04, portador do RG nº 1053537351, residente e em Erechim - RS, representante legal da empresa Kalbrink Materiais e os Educacionais LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no nº 760.614/0001-95, Inscrição Estadual nº 039/0122823, estabelecida na Rua, nº 769, Centro, CEP 97700-000, Erechim - RS, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições do Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 27/2013, que tem por objeto a implantação de Preços para Aquisição Futura de Material Esportivo, que serão utilizados para solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Chopinzinho-PR - Contratante
zani- Prefeitoteriais e Equipamentos Educacionais LTDA - ME - Contratada
Kalinowski - Representante Legal

Ata de Registro de Preços nº 132/2013

os Itens e Preços Registrados:

Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total - R\$
75	Und.	Bola de Futebol de campo, oficial, com circunferência de 68 a 70 cm, com peso de 410 a 450 gramas, câmara arborizada, termolástica, PU ultra 100%, mola slip system removível e lubrificada. - PENALTY	223,90	16.792,50
40	Und.	Bola de ginástica rítmica desportiva com 16 cm de diâmetro e 300g. - PENALTY	24,99	999,60
12	Und.	Bola de handebol HSL com costura, com circunferência de 58 a 60 cm, pesando entre 425 a 475 gramas, com câmara arborizada, PU ultra grip, mola slip system removível e lubrificada. - PENALTY	111,20	1.334,40
120	Und.	Bola esportiva borracha nº 12 para iniciação, modelo quadrado, com selo do Inmetro, confeccionada em borracha, matizada, com câmara de bull, com válvula removível e lubrificada. - PENALTY	14,79	1.774,80
16	Und.	Bomba de ar Dupla Ação Grande composta por uma agulha fixada na bomba e uma agulha reservada, especializada para inflar todos os tipos de bolas. - PENALTY	15,39	246,24
300	M	Cordas de pular em nylon 4mm (para pular). - VONDER	2,99	897,00
10	Kg	Corda de Sital com espessura de 20mm. - SISALSUL	10,99	109,90
100	Pares	Raquete de tênis de mesa, dois lados em borracha. - KLOFF	11,39	1.139,00
04	Unid.	Tabela de basquetebol tamanho e medidas oficiais. - KLOFF	355,50	1.422,00
Total R\$			24.715,44	

o, 30 de abril de 2.013

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 134/2013

Aos seis dias do mês de maio do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceram o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Vilmar Aires Bartoski, brasileiro, inscrito no CPF nº 554.274.649-72, portador do RG nº 4.263.788-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Dois Vizinhos-PR, representante legal da empresa Associação dos Arbitros de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.552.785/0001-54, Inscrição Estadual nº Isenta estabelecida na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 355, Centro, Dois Vizinhos-PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 65/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 27/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Serviços de Arbitragem Esportiva, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- PrefeitoAssociação dos Arbitros de Dois Vizinhos - Contratada
Vilmar Aires Bartoski - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens e Preços Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit. R\$	Total R\$
1	350	Partidas	Trio de Arbitragem para competições na modalidade de Futebol composto por 2 árbitros e 1 mesário	100,00	35.000,00
2	250	Partidas	Equipe de Arbitragem composta por: 1. árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário para competições na modalidade de Futebol de Campo.	257,00	64.250,00
3	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de handebol composto por 2 árbitros e 1 mesário	95,00	9.500,00
4	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de voleibol composto por 2 árbitros e 1 mesário	79,00	7.900,00
5	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de vôlei de praia composto por 2 árbitros e 1 mesário	69,00	6.900,00
6	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de bocha composto por 2 árbitros.	59,00	5.900,00
7	150	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de Futebol Sete composto por 2 árbitros e 1 mesário	100,00	15.000,00
8	3.000	Km	Taxa de deslocamento, valor pago por quilômetro rodado	0,50	1.500,00
TOTAL R\$				145.950,00	

Extrato de Termo de Convênio
Termo de Convênio nº 06/2013
Convênio - Município de Chopinzinho e o Sindicato Rural de Chopinzinho, para execução de atendimento odontológico.
Data: 08/05/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto

Decreto nº 183/2013

Nomeia Servidor

Data: 03/05/2013

Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto

Decreto nº 184/2013

Nomeia Servidor

Data: 08/05/2013

Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto

Decreto nº 186/2013

Exonera Servidor Por Aposentadoria

Data: 08/05/2013

Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 467/2013

Prorrogação de Licença Maternidade

Data: 02/05/2013

Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 468/2013

Concede Pagamento de Adicional

Pelo Exercício de Atividade Insalubre

Data: 02/05/2013

Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 475/2013

Concede Pagamento de Adicional

Noturno

Data: 06/05/2013

Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 476/2013

Prorrogação de Licença Maternidade

Data: 06/05/2013

Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 477/2013

Concede Licença Prêmio

Data: 08/05/2013

Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 478/2013

Concede Licença Para Tratar

de Interesse Particular

Data: 06/05/2013

Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 479/2013

Concede Licença Prêmio

Data: 06/05/2013

Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br

Espécie: Extrato do Contrato 113/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A. CNPJ: 79.065.181/0001-94. Objeto: Aquisição de Lote constituído de 41 livros para o Curso de Administração para o Campus de Avançado da UNICENTRO de Chopinzinho. Valor total: R\$ 3.001,21 (três mil e um reais e vinte e um centavos). Origem: Dispensa de Licitação 28/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 887. Data da assinatura: 19/04/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marcos Pedri, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 133/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vergílio Zucchello Neto. CNPJ: 16.659.289/0001-95. Objeto: Contratação de palestrante para atividades sobre exploração sexual de crianças e adolescentes. Valor total: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 29/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 923. Data da assinatura: 03/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Vergílio Zucchello Neto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 135/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. A Super Tela Indústria e Comércio de Telas e Arames, CNPJ: 00.724.251/0001-19. Objeto: Aquisição de borracha granulada para manutenção de campo de futebol de grama sintética. Valor total: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 30/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 929. Data da assinatura: 06/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Edimar Vieira da Silva, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 27/2013, de 17/04/13, para Registro de Preços de Arbitragem Esportiva e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a empresa:

Empresa	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS	145.950,00

Que apresentou os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/05/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 27/2013, de 17/04/13, para Registro de Preços de Arbitragem Esportiva e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a empresa:

Empresa	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS	145.950,00

Que apresentou os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/05/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2013, de 19 de abril de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.001,21	DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A

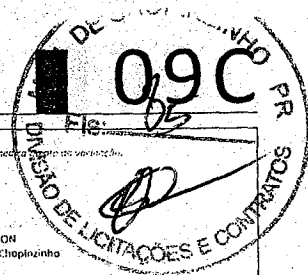
Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE ABRIL DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tribuna
Chopinzinho - Sexta - Feira, 10 de maio 2013



ZINHO

de implantação do
sua no município de

opinzinho em sua
vereiro de 2013, no
a Lei Municipal nº
e fevereiro de 2013.

o Trabalho com
que serão realizadas
de atendimento na
enfermeira, criação
sionadas em reunião

reunio de vereiro

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

RESOLUÇÃO Nº 08/2013

Súmula: Aprovação na Proposta de Pleito para Construção da Unidade de Saúde da Família no Bairro Frei Vito.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua Quinquagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de março de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto nº 075/2013 de 20 de fevereiro de 2013, e

Considerando a Proposta do Governo do Estado do Paraná em implementar a Política de Atenção Primária, incluindo na Construção e Ampliação de USF;

Considerando a necessidade de se estabelecer fluxos para usuários dentro do território de abrangência da Equipe de Estratégia Saúde da Família do Bairro Frei Vito;

Resolve:

- I. Aprovar o pleito da Incensura Estadual para a construção de uma Unidade de Saúde da Família, tipo II, no Bairro Frei Vito, em terreno arável e documentado em nome do Município de Chopinzinho, sito a Rua Paula Costa esquina com a Rua Adriano J. da Silva, desmembramento da Chacara 150 H.

CELSONE JOSÉ MARAFON
Vice-Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologação a Resolução CMS nº 08, de 20 de março de 2013, nos termos do Decreto nº 075 de 20 de fevereiro de 2013.

IVOLICIANO LONARÇHIK
Secretário Municipal de Saúde

Página 1 de 1

2. Os dados constantes nesta proposta não devem ser alterados sob pena de anulação.

CELSONE JOSÉ MARAFON
Vice-Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologação a Resolução CMS nº 10, de 20 de março de 2013, nos termos do Decreto nº 075 de 20 de fevereiro de 2013.

IVOLICIANO LONARÇHIK
Secretário Municipal de Saúde

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 27/2013, para Registro de Preços de Arbitragem Esportiva.

Item	Empresa
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS

Chopinzinho, PR, 06/05/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 27/2013, para Registro de Preços de Arbitragem Esportiva.

Item	Empresa
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS

Chopinzinho, PR, 06/05/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO XII (ADCT, Art. 7º)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			Jan a Fev 2013 (b)	(c)	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.375.419,32	35.375.419,32	4.614.624,32		13,04
IMPOSTOS	4.314.604,47	4.314.604,47	323.011,91		7,49
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	231.886,26	231.886,26	32.375,14		13,96
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	30.828.928,59	30.828.928,59	4.259.237,27		13,82
Do União	18.178.463,70	18.178.463,70	1.137.868,62		7,03
Do Estado	14.652.464,89	14.652.464,89	3.121.368,65		21,30
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	8.816.848,37	8.816.848,37	1.736.137,50		19,71
Da União para o Município	2.769.108,37	2.769.108,37	555.062,53		20,04
Do Estado para o Município	147.540,00	147.540,00	10.000,00		6,78
Demais Municípios para o Município	5.900.000,00	5.900.000,00	1.173.074,97		19,83
Outras Receitas do SUS					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (II)					
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS					
EDUCAÇÃO PARA O FUNDOS	8.165.785,71	8.165.785,71	654.782,03		12,88
TOTAL	38.028.281,98	38.028.281,98	5.407.668,83		14,46
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS REALIZADAS		
			Jan a Fev 2013 (b)	(c)	%
DESPESAS CORRENTES	9.513.048,39	9.513.048,39	1.470.757,40		15,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.347.021,25	5.347.021,25	921.194,96		17,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.166.027,00	4.166.027,00	549.562,44		13,16
DESPESAS DE CAPITAL	1.140.476,92	1.140.476,92	10.358,97		0,91
INVESTIMENTOS	1.140.476,92	1.140.476,92	10.358,97		0,91
INVERSÕES FINANCEIRAS					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA					
TOTAL (IV)	10.653.525,20	10.653.525,20	1.481.116,37		13,90
DESPESAS PROPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
			Jan a Fev 2013 (b)	(c)	%
DESPESAS COM SAÚDE (IV) = (II) + (III)	10.653.525,20	10.653.525,20	1.481.116,37		100,00
(I) DESPESAS COM IMPOSTOS E PENSIONISTAS	3.365.830,85	3.365.830,85	261.180,59		17,83
(II) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.518.290,85	2.518.290,85	261.180,59		17,83
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde-SUS					
Recursos de Operações de Crédito					
Outros Recursos	847.540,00	847.540,00			
(III) DESPESAS COM IMPOSTOS E PENSIONISTAS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS					
TOTAL DAS DESPESAS PROPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (IV)	7.287.694,55	7.287.694,55	1.219.935,78		82,37

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2013/Bimestre Janeiro-Fevereiro

ZINHO

ção da Policlínica
5 leitos de Cuidados

em sua Quinquagésima
2013, no uso de suas
nº 1.883/2005, de 15

acometido em fundado
e, conforme solicitação da
la no serviço hospitalar.

termos da Decretam

nzinho

es: acerca do
do do Órgão
Município, de
rício de 2013,
que enumeram

em reunião
s prioritárias
nº 9.742, de

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

RESOLUÇÃO Nº 09/2013

Súmula: Aprovação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família para o Município de Chopinzinho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua Quinquagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de março de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto nº 075/2013 de 20 de fevereiro de 2013, e

Considerando que o município de Chopinzinho possui NASF Inter municipal, convênio com o Município de São João, e que por parametrização do Ministério da Saúde os núcleos passaram a ser ramificados aos municípios;

Resolve:

- I. Aprovar a alteração do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, o qual deixa de ser NASF intermunicipal, convênio com o Município de São João e passa a ser NASF Municipal tipo II.

CELSONE JOSÉ MARAFON
Vice-Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologação a Resolução CMS nº 09, de 20 de março de 2013, nos termos do Decreto nº 075 de 20 de fevereiro de 2013.

IVOLICIANO LONARÇHIK
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 10/2013

Súmula: Aprovação dos critérios para a Campanha de Vacinação contra a Gripe no Município de Chopinzinho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua Quinquagésima Quarta Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de março de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto nº 075/2013 de 20 de fevereiro de 2013, e

Considerando a Lei Orgânica do Município de Chopinzinho, que define como uma das atribuições do Poder Executivo a promoção da saúde da população;

Resolve:

- I. Aprovar os critérios para definir os grupos prioritários na Campanha de Vacinação contra a Gripe, conforme estabelecida pelo Ministério da Saúde, segue: